

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 43

RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 201 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1890

Regula o serviço medico das enfermarias das Casas de Detenção e Correção da Capital Federal

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro da Justiça e

Considerando que a accumulacão de empregos é inconveniente ao serviço publico, e que, estando a Casa de Detenção e a de Correção nesta Capital Federal sob administração e regimen diversos, convem que do serviço medico de cada uma dellas seja encarregado um profissional immediatamente responsavel pelo tratamento dos presos, hygiene das prisões e das enfermarias, cessando a commissão dada a um dos medicos do Corpo Militar de Policia, ora Regimento Policial, em que com o augmento da força cresceram os encargos dos respectivos cirurgiões,

Decreta:

Art. 1.º O serviço medico da Casa de Detenção e o da Casa de Correção na Capital Federal será desempenhado por dous profissionaes nomeados pelo Ministro da Justiça para cada um dos referidos estabelecimentos com o ordenado de 2:400\$ e a gratificação de 1:200\$000.

Art. 2.º Os medicos dos dous estabelecimentos, a que se refere o artigo antecedente, se substituirão reciprocamente nos seus impedimentos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 203 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1890

Augmenta os vencimentos dos cirurgiões do Regimento Policial da Capital Federal

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, considerando que, elevado por Decreto n. 155 de 14 de janeiro ultimo o Corpo Militar de Policia a Regimento, com tres corpos de Infan-

taria e um de Cavallaria, e o total da força a 1.705 praças, não houve augmento do numero de cirurgiões, que ficaram sobrecarregados de maior serviço.

Decreta:

Artigo unico. O Cirurgião-Mór do Regimento Policial da Capital Federal e os dous 1.ª cirurgiões perceberão, desde o dia 1.º do corrente mez, aquelle vencimentos iguaes aos de cirurgião-mór de brigada, e estes aos dos 1.ª cirurgiões do exercito, conforme a tabella que com este baixa, assignada pelo Ministro dos Negocios da Justiça, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Tabella dos vencimentos dos cirurgiões do regimento policial da capital federal, a que se refere o decreto n. 203 desta data

Cirurgião mór	
Soldo.....	210\$000
Etapa.....	42\$000
Adicional.....	40\$000
Exercicio.....	80\$000
Somma.....	372\$000
Primeiros cirurgiões	
Soldo.....	150\$000
Etapa.....	30\$000
Adicional.....	40\$000
Exercicio.....	80\$000
Somma.....	300\$000

Observação

Qualquer dos cirurgiões encarregados do hospital, como primeiro medico, perceberá mais a gratificação de 40\$ mensaes.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de fevereiro de 1890.—M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, conformando-se com o Ministro dos Negocios da Justiça a respeito da procedencia do recurso de graças do réo Carlos José Garcia, preso em flagrante delicto de furto de um relógio de prata, pelo qual foi condemnado em sessão do jury do termo de Rezende, no estado do Rio de Janeiro, em data de 3 de junho de 1886, a cumprir a pena de 4 annos de prisão com trabalho e multa de 20 % do valor furtado, grão maximo da sancção penal estabelecida no art. 257 do codigo criminal, e ponderando que, alem de ter sido achado o objecto do furto, já conta o delinquente, sempre com

bom comportamento e assiduidade no trabalho, como informa o director da penitenciaria de Nietheroy, 3 annos e 8 mezes de expiação do crime, podendo ter sido condemnado a pena menor si já estivessem instituidos os juizos correcionaes para os crimes da respectiva alçada, resolve perdoar ao referido réo o pequeno resto da pena imposto, ficando incluída neste indulto a multa de 20 % do valor furtado.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça relativamente ao recurso de graça interposto pelo réo Rogerio, ex-escravo, condemnado á pena de galés perpetuas, na qual, por decreto de 7 de dezembro de 1877, foi commutada a de morte, imposta por sentença de 3 de abril do mesmo anno, proferida sob o regimen da lei de 10 de junho de 1835 e em conformidade das respectivas decisões do jury do termo de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, e considerando que o juiz, impellido talvez pela necessidade, então geralmente aceita, de reprimir com maxima severidade os delictos commettidos por escravos, reconheceu por nove votos uma tentativa de homicidio perpetrada pelo recorrente na pessoa do feitor da fazenda, sem que tivesse ficado bem definido este crime por motivo da falta do complemento de um dos requisitos do art. 2.º, § 2º doCodigo Criminal, visto que o réo afastou-se espontaneamente do offendido sem intervenção de circunstancias independentes de sua vontade e que o impedissem de consumir o homicidio, e que, nestas condições, o crime não passa de ferimentos graves, apesar de provada a imperfeição do auto de corpo do delicto e não obstante a affirmativa feita em carta particular pelo medico assistente do offendido, a respeito de ter dado alta do tratamento aos 20 ou 25 dias, retirando-se depois de alguns dias o paciente para convalescer, o que assim, applicada á especie a legislação commum, como é justo que se faça, depois de abolida a escravidão e com ella o excessivo rigor da citada lei n. 1835, q ma-

ximo da penalidade de que é possível o recorrente não exceda de 12 annos de prisão com trabalho, convertida em pena corporea a multa do art. 205 do dito código, resolve perdoar ao recorrente Rogerio a pena de galés perpetuas, da qual elle já soffreu doze annos completos, estando sufficientemente punido o seu crime.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 11 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o Dr. Manoel José Murtinho para o cargo de 1º vice-governador do estado de Matto Grosso.

Ministerio da Justiça

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 16 de janeiro ultimo, foi aposentado no lugar de secretario da Secretaria de Policia do Estado do Rio de Janeiro, o bacharel Antonio Ferreira dos Santos Caminha, com o ordenado proporcional ao tempo dos seus serviços, na forma do art. 22 do decreto n. 1746 de 16 de abril de 1856 e não como foi publicado no *Diario Official* n. 17 de 18 daquelle mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

TERCEIRA DIRECTORIA

Actualmente ao expediente do dia 8

Declarou-se :

Ao governador do estado do Maranhão que fica concedido o credito de 28\$880, que solicitou para pagamento da despeza feita pelo cidadão Raymundo Estevão de Almeida Martins com o serviço de desinfecção do palacio do governo ;

Ao do Piahy, que foi approvedo o credito de 1:000\$, aberto sob responsabilidade do Governo Provisorio desse estado, para ser applicado em concertos da mobilia do palacio, limpeza e compra de objectos de que carecia o mesmo palacio ;

Ao do Ceará, em resposta ao officio n. 820 de 20 de dezembro findo, com que transmittiu o requerimento do desembargador Americo Militão de Freitas Guimarães, reclamando reconsideração do acto deste ministerio de 8 de julho, pelo qual não foi approvedo o credito de 8:000\$, que abrija, na qualidade de 1º vice-presidente da antiga provincia, para occorrer ás despezas que fez por occasião da passagem do Conde d'Eu, que não é possível attender-se á referida reclamação por não poderem ser approvedas semelhantes despezas ;

Ao de Minas Geraes, que foi approvedo o credito de 3:500\$, que abriu, sob sua responsabilidade, para occorrer ás despezas com soccorros aos indigentes flagellado; pela fome no municipio de Jequitahy.—Dou-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Solicitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem affirm de que no Thesouro Nacional se indemnize o director interino da Casa de S. José, Vasco de Alencastro Lima, da quantia de 2:198\$380, em que im-

portaram as despezas de custeio daquelle estabelecimento no mez de dezembro findo e as folhas de vencimento; do pessoal no dito mez e no do janeiro ultimo.

Remetteu-se, por cópia, ao Ministerio da Justiça, para attender, o officio n. 4, de 7 do corrente mez, em que o director das colonias S. Bento e Conde de Mesquita pede que seja elevado a 20 o numero de praças do destacamento de policia-nas referidas colonias.

Solicitou-se do mesmo ministerio, que providencie affirm de que o palacete Leopoldina seja guardado, até segunda ordem, por uma força do Regimento Policial da Capital Federal, composta de quatro praças commandadas por um inferior.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, affirm de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Francisco de Paula Lobo pede o pagamento da pensão que, segundo allega, recebia do Sr. D. Pedro de Alcantara.

Declarou-se ao dito ministerio, em resposta ao aviso n. 17 de 1 do corrente mez, relativo ás contas do Dr. Claudio Rebourgeon, ex-director do Instituto Vaccinico de Pelotas, que este ministerio apenas reconheceu a procedencia da divida, mas nunca a impossibilidade da apresentação dos competentes documentos comprobatorios do emprego das quantias que lhe foram adeantadas.

Requerimentos despachados

Luiz José Martins Rocha.— Não ha lugar.
D. Anna Rubina de Vasconcellos Pêgo.— Compareça na 3ª directoria da Secretaria de Estado.

Laboratorio do Estado

RELATORIO DOS TRABALHOS EXECUTADOS DURANTE O ANNO DE 1889, APRESENTADO A S. EX. O SR. MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR PELO DIRECTOR DO MESMO LABORATORIO.

Em 1883 fundou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o edificio do Laboratorio de Hygiene.

Em 1884 começou a funcionar esse laboratorio com um pessoal limitadissimo, iniciando-se no Brazil a analyse das bebidas e substancias alimentares.

Com a reforma do serviço sanitario em 1886 e com as medidas adoptadas pela Inspectoria Geral de Hygiene, desenvolveu-se consideravelmente o trabalho das analyses dos generos alimenticios, começando tambem a ser analysados grande numero de substancias medicamentosas.

Em 1888 tendo a Inspectoria Geral de Hygiene interina iniciado, de um modo regular, na Alfandega do Rio de Janeiro, o serviço de fiscalisação dos generos importados, que tem sido continuado pela actual Inspectoria Geral de Hygiene, executaram-se de setembro a dezembro de 1888 analyses exclusivamente sobre taes productos, para osso fim remettidas ao laboratorio.

Em pouco tempo mostrou esse estabelecimento sua utilidade, atrahindo a attenção das autoridades competentes e do povo, para a existencia de acido salicylico e materias corantes de anilina em grande escala adicionadas a vinhos, cervejas, conservas, etc.; para a presença accidental de chumbo e cobre em cervejas e aguas mineraes artificiaes, proporcionando assim resultados beneficos para a saude publica, pois que, graças á fiscalisação da autoridade e a medidas coercivas, não é hoje commum encontrarem-se taes substancias nos generos examinados.

Tenho sido por decreto n. 10230 de 13 de abril de 1889 separado do laboratorio de hygiene da Faculdade de Medicina o serviço das analyses e exames de substancias alimentares, por decreto n. 10231 da mesma data passou este trabalho a ser executado no

Laboratorio do Estado, para o qual foi designado na alfandega o local em que ora funciona.

O Laboratorio do Estado tem por fim proceder ás analyses e exames ordenados pelo Governo, aos requisitados pela Inspectoria Geral de Hygiene, pela Inspectoria da Alfandega e aos requeridos por particulares.

Nas condições em que se acha montado poderá attender ás conveniencias do serviço publico pelo seu desenvolvimento scientifico e pela boa ordem e regularidade de seus trabalhos.

Ocupar-se da analyse das aguas potaveis para abastecimento da população, das aguas mineraes, que abundam no Brazil, dos generos alimenticios importados e nacionaes, das substancias medicamentosas, dos productos vegetaes indigenas, tão numerosos e chimicamente tão pouco estudados, taes são os importantes problemas commettidos ao seu estudo, e cuja solução, exigindo investigações constantes e pacientes, constituirá uma base solida de progresso e engrandecimento nacionaes. Tão almejado fim só poderá ser obtido dispondo o estabelecimento de pessoal idoneo, de aperfeiçoados instrumentos e efficazes meios de acção.

Esta instituição representa hoje uma necessidade indeclinavel nas grandes cidades, nos centros populosos e civilizados, ella corresponde ao influxo impresso pelos estudos chimico-analyticos sobre o desenvolvimento da humanidade.

Para que possa este laboratorio attingir o aperfeiçoamento de que é susceptivel, peço venia para repetir o que já tive occasião de dizer, isto é, a primeira condição de prosperidade para um estabelecimento dessa ordem é achar-se sob uma unica direcção, dependente exclusivamente do governo, a qual procure imprimir-lhe incessantemente o maior desenvolvimento possível em relação ao seu progresso scientifico e ás conveniencias do serviço publico.

Conhecendo de perto as necessidades do estabelecimento, pôde aquelle que o dirige solicitar directamente do governo as medidas tendentes a melhorar o serviço do mesmo.

A boa ordem do laboratorio, a regularidade no trabalho, as medidas disciplinares são condições que vantajosamente só podem ser obtidas por esse modo.

Durante o anno de 1889 effectuaram-se no Laboratorio do Estado 1.817 analyses, (como se verifica no quadro junto) comprehendendo as seguintes amostras :

Vinhos.....	281
Cognacs.....	27
Vinagres.....	21
Cervejas.....	48
Azeite.....	30
Conservas diversas.....	79
Genebras.....	7
Essencia de vinagre.....	1
Dita de Vermouth.....	1
Dit de aguardente.....	4
Manteiga.....	23
Aguas mineraes.....	14
Argilla.....	1
Pó dentifricio.....	1
Oleos.....	9
Medicamentos.....	176
Licores.....	7
Bitters.....	5
Aguardente.....	2
Rhum.....	1
Mostarda.....	1
Tinta.....	1
Canolla.....	1
Pimenta.....	1
Chocolate.....	1
Ginger.....	2
Vermouth.....	4
Glucose.....	3
Pão.....	1
Urinas.....	12
Preservativo contra humidade.....	1
Café.....	2

8	777	Cerveja preta.....	15\$000
8	778	Licor de cariguá.....	15\$000
8	779	Xaropé de caapiranga...	15\$000
8	780	Pastilhas de paraiva.....	15\$000
8	781	Xaropé coaropina.....	15\$000
11	782	Cerveja branca.....	15\$000
16	783	Urina.....	10\$000
22	784	Manteiga Philip W. Heymann	15\$000
26	785	Agua mineral.....	15\$000
29	786	Manteiga irlandeza.....	15\$000

175\$000

Abril

9	787	Planta cabeça de negro...	100\$000
9	788	Maravilha curativa.....	15\$000
10	789	Manteiga A. Faccioli & Comp.....	15\$000
16	790	Planta mururé.....	100\$000

230\$000

Ultima garantia recolhida pelo conservador do laboratorio de hygiene ao Thesouro Nacional. Com a reforma do laboratorio, de maio em diante comecaram as taxas a ser pagas pelos interessados na Alfandega do Rio de Janeiro.

Maio

25	1	Agua Inglesa.....	15\$000
27	2	Pilulas purgativas de ipô composto.....	15\$000
27	3	Thymolius.....	15\$000
27	4	Depurativo Mihania composto.....	15\$000
27	5	Phenol sodico Carneiro...	15\$000
28	6	Manteiga Bouteleau.....	15\$000
29	7	Oleo mineral.....	15\$000
29	8	Gottas odontalgicas Paulistanas.....	15\$000
29	9	Injecção anti-bleunhorragica.....	15\$000
29	10	Pó, anti-asthmaticos Paulistanos.....	15\$000
29	11	Depurativo Paulistano...	15\$000
29	12	Agua Inglesa modificada Paulistana.....	15\$000
31	13	Oleo de petroleo.....	15\$000

195\$000

Junho

5	14	Elixir anti-febril.....	15\$000
5	15	Urina.....	10\$000
7	16	Cognac Cruzeiro do Sul..	15\$000
10	17	Aguardente de uma fructa do Brazil.....	15\$000
10	18	Pilulas reguladoras de Magalhães.....	15\$000
10	19	Xaropé peitoral.....	15\$000
11	20	Cerveja Culinbacher—Bremen.....	15\$000
19	21	Quaquina.....	15\$000
21	22	Licor Treze de Maio.....	15\$000
22	23	Leite de vacca.....	24\$000
27	24	Vinagre.....	15\$000
27	25	Investigação de albumina e glucose (urina).....	5\$000
28	26	Kefis.....	15\$000
28	27	Leite peptonizado.....	15\$000
28	28	Unguento de oleos composto.....	15\$000
28	29	Pilulas depurativas.....	15\$000
28	30	Chá de saude.....	15\$000

249\$000

Julho

1	31	Quinino brasileiro.....	15\$000
2	32	Bitter de jurubeba.....	15\$000
9	33	Bock-bier.....	15\$000
9	34	Cerveja Lager-bier.....	15\$000
9	35	Cerveja branca.....	15\$000
10	36	Vinho supra.....	15\$000
11	37	Bitter estomachico.....	1\$000
15	38	Vinho maduro.....	15\$000
15	39	Carbonato de sodio.....	15\$000
16	40	Chromato basico de chumbo	10\$000
16	41	Oleo mineral.....	10\$000
26	42	Xaropé do bosque.....	15\$000

26	43	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000
26	44	Acido phosphato de Horniford.....	15\$000
26	45	Magnesia fina effervescente.....	15\$000
30	46	Elixir estomachico.....	15\$000
31	47	Leite de vacca.....	24\$000

249\$000

Agosto

27	48	Corricida.....	15\$000
28	49	Especifico homeopathico..	15\$000
28	50	Oleo dito mineral.....	15\$000

45\$000

Setembro

2	51	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000
4	52	Pilulas tonicas n. 4.....	15\$000
5	53	Pilulas expectorantes, n. 5.	15\$000
4	54	Pilulas laxativas, n. 6...	15\$000
4	55	Pilulas anti-hemorrhagicas, n. 7.....	15\$000
4	56	Elixir contra a tosse.....	15\$000
4	57	Xaropé de Lacuanthes....	15\$000
6	58	Loção glyco-boro-iodada..	15\$000
14	59	Investigação de glucosa em urina.....	5\$000
16	60	Sabão economico.....	15\$000
16	61	Sabão economico.....	15\$000
17	62	Vinho G. P. & F.....	15\$000
18	63	Elixir depurativo.....	15\$000
18	64	Pilulas vermi-purgativas.	15\$000
19	65	Vinho de alcatrão.....	15\$000
19	66	Unguento seccativo brasileiro.....	15\$000
20	67	Vinho collares.....	15\$000
21	68	Planta coleriuva.....	100\$000
21	69	Preparado coleriuva.....	15\$000
21	70	Balsamo coleriuva.....	15\$000
23	71	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000
23	72	Xaropé balsamico.....	15\$000
25	73	Cerveja espiga de trigo..	15\$000
26	74	Cerveja Steinfelder.....	15\$000
26	75	Aguardente de uma fructa do Brazil.....	15\$000
26	76	Cerveja premiada.....	15\$000
26	77	Sal de cozinha.....	15\$000
30	78	Dosagem de glucosa em urin.....	10\$000
30	79	Investigação de glucosa em urina.....	5\$000

485\$000

Outubro

Dia N.	80	Tintura Pertence.....	15\$000
8	81	Agua tonica nacional....	15\$000
9	82	Tintura Pertence composta.....	15\$000
12	83	Alimento superior.....	15\$000
15	84	Xaropé Godinho.....	15\$070
16	85	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000
16	86	Xaropé peitoral.....	15\$000
16	87	Orvalho de ouro.....	15\$000
23	88	Vinho reconstituente.....	15\$000
26	89	Cognac de alcatrão.....	15\$000
28	90	Vinho anti-periodico.....	15\$000
28	91	Peitoral de pilocarpus composto.....	15\$000
28	92	Pomada phenolina.....	15\$000
28	93	Agua de Barra-Mansa...	10\$000
30	94	Vinho tinto.....	15\$000

305\$000

Novembro

Dia N.	95	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000
8	96	Cerveja nacional.....	15\$000
8	97	Camarões frescos.....	15\$000
8	98	Camarões promptos.....	15\$000
13	99	Salitre.....	24\$000
19	100	Elixir tonico.....	15\$000
21	101	Dosagem de glucose em urina.....	10\$000

10\$000

21	102	Agua hemostatica.....	15\$000
22	103	Cajurema.....	15\$000
22	104	Peitoral de Jucá.....	15\$000
22	105	Vinho tinto.....	15\$000
23	106	Agua medicinal.....	15\$000
26	107	Iodoformio.....	15\$000
26	108	Preparado n. 1 de José Wall.....	15\$000
26	109	Dito n. 2 idem.....	15\$000
26	110	Dito n. 3 idem.....	15\$000
27	111	Elixir anti-asthmatico...	15\$000

254\$000

Dezembro

2	112	Sal regal.....	15\$000
2	113	Vinho reconstituente.....	15\$000
>	114	Vinho de quinio, calumba e absinthio.....	15\$000
>	115	Elixir de pepsina e vieirino.....	15\$000
>	116	Vinho de vieirino.....	15\$000
>	117	Xaropé de genciana composto.....	15\$000
>	118	Xaropé de quina, ferro e glicerina.....	15\$000
>	119	Xaropé balsamico.....	15\$000
>	120	Xaropé de phosphatos...	15\$000
>	121	Pilulas de phosphatos...	15\$000
>	122	Xaropé de cascas de laranjas amargas com iodureto de potassio....	15\$000
>	123	Xaropé de iodureto de sodio com cascas de laranjas.....	15\$000
>	124	Xaropé de cascas de laranjas amargas com bromureto.....	15\$000
>	125	Xaropé de bromureto de sodio.....	15\$000
>	126	Vinho de Jurubeba.....	15\$000
>	127	Peptona.....	15\$000
>	128	Conserva de peptona.....	15\$000
>	129	Vinho.....	15\$000
>	130	Elixir.....	15\$000
>	131	Pó de carne.....	15\$000
>	132	Xaropé de iodureto de calcio composto.....	15\$000
>	133	Vinho das tres quinas...	15\$000
>	134	Xaropé peitoral calmante	15\$000
>	135	Vinho de cajú arsenio-phospho-calcareo.....	15\$000
>	136	Vinho de cajú quino-phospho-calcareo.....	15\$000
>	137	Vinho de cajú iodo-quinato.....	15\$000
>	138	Vinho de cajú ferruginoso	15\$000
4	139	Xaropé de hippurato de calcio.....	15\$000
>	140	Xaropé de hippurato de lithio.....	15\$000
>	141	Xaropé de hippurato duplo de calcio e ferro...	15\$000
>	142	Xaropé de hippurato de sodio.....	15\$000
>	143	Solução de hippurato de calcio.....	15\$000
>	144	Solução de hyppurato de lithio.....	15\$000
>	145	Xaropé de bromidia.....	15\$000
>	146	Listerina.....	15\$000
>	147	Xaropé de vicirato de calcio.....	15\$000
>	148	Gotas odontalgicas.....	15\$000
>	149	Xaropé de rabano-iodado..	15\$000
>	150	Pilulas de eronimina.....	15\$000
>	151	Vinho de quinium.....	15\$000
>	152	Vinho de pyrophosphato de ferro e quina.....	15\$000
>	153	Opodeldoc composto.....	15\$000
>	154	Licor digestivo.....	15\$000
>	155	Solução chloxydrica de phosphato bicalcico....	15\$000
>	156	Elixir-carminativo.....	15\$000
>	157	Xaropé de café iodo-tanico.....	15\$000
>	158	Xaropé anti-asthmatico...	15\$000
>	159	Xaropé de ichthyol.....	15\$000
>	160	Capsulas antiseticas.....	15\$000
>	161	Vinho das tres quinas phospho-calcareo.....	15\$000
>	162	Extracto fluido das tres quinas.....	15\$000

▶ 163 Vinho e digestivo de Ta- vares.....	15\$000
▶ 164 Goiabada de cacão e bau- nilha.....	15\$000
7 165 Vinho virgem.....	15\$000
10 166 Agua ingloza.....	15\$000
12 167 Pilulas anti-periodicas....	15\$000
24 168 Vinho toni-febrifugo Bac- chares.....	15\$000
30 169 Saponina detenfricia.....	15\$000
	870\$000

Laboratorio do Estado, 11 de janeiro de 1890.— Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 11, do corrente, foi prorogada, por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, a licença ultimamente concedida ao bacharel Francisco Altiño Corrêa de Araujo, juiz de direito da comarca de Canguaretama, no estado do Rio Grande do Norte, para tratar de sua saude.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 12 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Ambrosio Cavalcanti de Mello ao cargo do juiz de direito.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 9 de janeiro de 1890

Juiz de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves.— Indeferido pelos juridicos fundamentos exarados na consulta de 12 de outubro de 1889 da sessão de Justiça do extinto conselho de Estado.

Consulta a que se refere o despacho supra

Senhor — Por aviso do Ministerio da Justiça de 8 do corrente foi convocada a Secção de Justiça do Conselho de Estado, para hoje ás 7 horas da noite, nesta Secretaria de Estado, conferenciar e consultar com o seu parecer sobre o requerimento em que o juiz de direito avulso Paulino Rodrigues Fernandes Chaves pede o pagamento de ordenado correspondente ao tempo decorrido de outubro de 1882 até maio de 1886, quando tomou assento na Camara dos Deputados, como representante da provincia do Rio Grande do Sul.

Allega o peticionario que tendo sido removido para a comarca de Valença, na provincia da Bahia em 9 de setembro de 1882, assumiu o exercicio deste cargo dentro do prazo que lhe foi marcado, obtendo, logo depois, do presidente da provincia uma licença para tratar de sua saude; mas que o Governo Imperial, persuadido de que aquelle exercicio foi assumido depois da terminação do prazo designado, por esse unico facto o declarou avulso.

Que mais tarde reconhecido o equívoco, foi por novo acto do governo desfeito o primeiro o posto simplesmente em disponibilidade, permanecendo a comarca de Valença sob a jurisprudencia de outro juiz do direito.

Que o Supremo Tribunal de Justiça, no presupposto de achar-se o supplicante avulso negou-lhe a antiguidade, mas conhecida a nova face do negocio, mandou contar-lhe a mesma antiguidade por todo o tempo em que della esteve privado, como consta da ultima revisão.

Que nestes termos, privado como tem estado do seu ordenado desde setembro de 1882, requer que se lhe mantenha o mesmo ordenado desde aquella data até a em que perdeu a qualidade de magistrado disponivel por ter accedido o cargo de eleição popular.

Examinados os papeis na secretaria, todas as secções que sobre elles tiveram de informar pronunciaram-se contra a preteção do

supplicante, e isto pelos motivos que se acham consubstanciados no desenvolvido e luminoso parecer do director geral que é assim concebido:

« O juiz de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, tendo assumido o exercicio do cargo da comarca de Valença, na Bahia, em 9 de setembro de 1882, entrou a 12 do dito mez no gozo da licença de tres mezes que na mesma data lhe concedera o presidente da provincia.

Tendo-se retirado para o Rio Grande do Sul, em requerimento de 4 de dezembro, datado de Porto Alegre, ao governo imperial peliu prorrogação da licença por outros tres mezes, juntando atestado medico da mesma data, que affirmava continuar elle a soffrer de hepatico.

Esse requerimento teve entrada na Secretaria de Estado a 19 desse mez, subiu informado no mesmo dia e teve a 20 o seguinte despacho:— Prejudicado por ter vindo depois de extinto o prazo da primeira licença e quando já estava considerado avulso.»

Fôra com effeito declarado avulso o magistrado por decreto de 18 de dezembro de 1882, nove dias depois de haver espirado a licença e um antes de entrar na Secretaria de Estado o requerimento de prorrogação.

Não consta que desde a publicação do referido decreto e do despacho que declarou prejudicado aquelle requerimento, até 9 de setembro ultimo, fosse presente ao governo imperial qualquer reclamação contra esses actos.

Em petição, porém, de 10 de setembro proximo findo o magistrado requer que lhe seja pago o ordenado correspondente ao tempo decorrido desde outubro de 1882 até maio de 1886, allegando:

1.º Que o governo o declarára avulso por decreto de 18 de outubro de 1882 no presupposto de não haver elle entrado no exercicio do cargo dentro do prazo legal, mas, informado depois de que o assumira em 9 de setembro do dito anno, reconsiderara esse acto pondo-o em disponibilidade, conforme consta de uma nota lançada na lista de revisão de antiguidade de 1885, nestes termos certificados pela Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça:

« Conta-se de 18 de dezembro de 1882 por constar de sua matricula que nesse tempo esteve com exercicio (desde 9 de setembro do mesmo anno) na comarca de Valença, factos estes que, chegando ao conhecimento do governo, fez-o declarar que ficava em disponibilidade, e não avulso como tinha antes declarado »;

2.º Que, estando assim em disponibilidade desde 18 de dezembro de 1882 até ao dia em que tomou assento na Camara dos Deputados em maio de 1886, tem direito ao ordenado correspondente a esse periodo pela mesma razão porque lhe foi contada a antiguidade.

Ouida a secretaria de Estado, ella verificou:

a) Haver equívoco na allegação do magistrado de ter sido declarado avulso por não entrar no exercicio do cargo dentro do prazo legal, sendo expresso no decreto o motivo verdadeiro — não haver reassumido o exercicio do seu cargo na comarca de Valença depois de esgotada a licença em cujo gozo se achava.

b) Ser inexacto que o decreto de 18 de dezembro de 1882 tenha por qualquer forma sido reconsiderado pelo governo, parecendo por isso ter havido tambem equívoco na nota da revisão, em que se fundou o magistrado.

Ouido o presidente do Supremo Tribunal de Justiça, informou em officio de 10 de outubro ultimo que a referida observação da lista de revisão carece de clareza, pois não consta aviso algum do Ministerio da Justiça pelo qual o magistrado fosse declarado em disponibilidade, e que o tribunal contou a antiguidade sob o unico fundamento de constar que o magistrado tomara posse no prazo legal e obtivera depois uma licença de tres mezes, não obstante o decreto que depois de expirada esta, declarou-o avulso.

O secretario do Tribunal em informação junta ao officio do presidente declara que a

nota ou observação da lista, invocada pelo magistrado, não lhe é applicavel e que por equívoco foi alli impressa, dando logar ao erro da certidão que passara e o juiz juntou á sua petição; e sendo certo que o Tribunal para contar a antiguidade só tivera em vista os documentos com que o magistrado instruiu sua matricula, em prova da posse e da licença;

Conclusão das informações:

1.º Que o Tribunal não tomou conhecimento do decreto de 18 de dezembro de 1882 que declarou o juiz avulso por excesso de licença;

2.º Que no Tribunal dou-se o mesmo equívoco, notado na petição do magistrado de suppor-se que elle fora declarado avulso por não haver tomado posse no prazo legal, sendo muito provavel que para esse equívoco tenha influido o aviso junto por cópia de 27 de setembro de 1882, pelo qual foi resolvido que o magistrado havia tomado posse dentro do prazo, confundindo-se esta questão com a posterior do excesso de licença; o que explica a nota lançada na revisão.

Prevalença ou não a conta da antiguidade, o que pertence ao Supremo Tribunal julgar, tomando conhecimento dos equívocos apontados, é certo, em face do decreto legislativo n. 2114 de 1.º de março de 1873, que esse julgamento não tem effeito para o pagamento do ordenado.

O pagamento só poderá ser autorizado, si o governo revogar o decreto de 18 de dezembro de 1882, declarando que o magistrado foi illegalmente considerado avulso por excesso de licença.

Não ha lei que autorize o governo a declarar avulso o magistrado por esse motivo; mas, contra o parecer da Secretaria de Estado, quasi todos os ministros tem julgado applicavel ao caso a disposição relativa ao excesso de prazo ou de sua prorrogação (art. 5.º do decreto legislativo n. 560 de 28 de junho de 1850).

Está verificado que o juiz excedeu a licença; a prorrogação, embora requerida dentro do prazo, é facultativa e depende da prova de impossibilidade que em tempo deve ser apresentada ao governo (art. 3.º do citado decreto); a apresentação dessa prova, bem como do requerimento, foi no caso occorrente posterior ao decreto que considerou o juiz avulso.

No despacho de 22 de dezembro de 1882 que declarou prejudicado esse requerimento, não houve recurso, nem reclamação alguma.

A vista do exposto S. Ex. o Sr. Ministro se dignará resolver si ha fundamento juridico para annular o decreto, e reconhecer o direito do magistrado á percepção do ordenado.

Apenas acrescentarei que tenho emitido parecer no sentido de não se dever, por analogia, estender a disposição final da citada lei, reproduzida no art. 25 § 1.º do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, e resumirei aqui as minhas razões.

Si ha tres casos previstos na legislação para os quaes esteja autorizada a declaração de avulsos, a saber:

1.º Si o juiz removido não entrar em exercicio dentro do prazo marcado, ou sua prorrogação (Decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, art. 25 § 1.º).

2.º Si o juiz declarar que não acceta a remoção, ou dentro de um mez não fizer declaração alguma (citado decreto art. 25 § 2.º).

3.º Si, nomeado desembargador, não entrar em exercicio no prazo legal (Decreto n. 5618 de 2 de maio de 1874, art. 166).

Acresce que o art. 199 do regulamento de 31 de janeiro de 1812 designa os casos unicos em que os juizes de direito deixaram os loges: remoção promoção, demissão a pedido, privação por sentença.

Desde 1837 se agitou a questão si, pelo excesso de licença, o juiz do direito perdia a comarca, e o aviso de 4 de agosto do mesmo anno decidiu que se devia formar o respectivo processo de responsabilidade affirm de ser julgado competentemente.

O decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871, no art. 85 § 1.º dispoz que além da responsabilidade a que ficaram sujeitos pela

lei criminal (art. 157 do Código Criminal), incorreriam na multa de 50\$ a 200\$ imposta pela Relação, os juizes de direito que sem licença se ausentassem da comarca.

O projecto de reforma judiciaria de 29 de janeiro de 1879 consignou o preceito de ficar avulso o juiz de direito que deixar a comarca sem licença, ou que, terminada esta, não reassumir o exercicio (art. 11).

Esta disposição se acha em ambos os projectos pendentes do senado, um votado pela outra camara em 1884, outro apresentado este anno, mas não é lei.

O governo, porém, tem applicado por muitas vezes a esse caso o citado art. 5º da lei de 1850, e os juizes não tem recorrido de sua decisão, como não recorreu o magistrado que, por diversos motivos, ora pelo pagamento.

Nestas condições ou se deve declarar sem effeito todos os decretos que declararam avulsos juizes de direito por excesso de licença, ou despachar que requiera o supplicante ao poder legislativo o que entender a bem dos seus direitos. — *Albuquerque Barros.*

Deante desta longa apreciação da questão ventilada e dos documentos em que ella se appoia, é manifesta a insubsistencia dos fundamentos invocados pelo peticionario, todos contrarios á exactidão dos factos, cabalmente averiguados, demonstrado como se acha:

1.º Que o peticionario não foi declarado avulso por ter deixado de assumir o exercicio de sua jurisdicção na comarca para que foi removido dentro do prazo para isso fixado, e sim por não ter reassumido o mesmo exercicio antes de esgotado o prazo da licença em cujo gozo se achava;

2.º Que não é verdade ter o governo em tempo algum reconsiderado o seu acto, revogando o decreto de 18 de dezembro de 1882, pelo qual foi o mesmo peticionario declarado avulso, ficando simplesmente em disponibilidade, sendo, pelo contrario, certo que contra tal decreto nunca houve reclamação e produziu elle todos os seus effeitos.

O acto pelo qual o Supremo Tribunal de Justiça mandou contar ao peticionario uma antiguidade que por nenhum titulo lhe compete além de ser o resultado de méro equívoco, como consta da informação do secretario do mesmo tribunal, não pôde em caso algum obrigar o governo imperial a ordenar um pagamento que não é autorizado por lei, sabido como é que a antiguidade assim indebitamente abonada só prevalece, como é expresso no decreto legislativo n. 2114 de 1 de março de 1873, para regular o accesso, a remoção ou promoção das entrancias e não para outro qualquer effeito. Seria mesmo absurdo que a suprema fiscalisação que cabe ao governo sobre o dispêndio dos dinheiros publicos visse a ficar coarctada pela interferencia de um poder estranho, para isso visivelmente incompetente.

Os dous poderes executivo e judicial gyram em espheras distinctas e independentes, para não poder um entorpecer a acção do outro no desempenho das funcções que lhes são proprias.

Não é pouco que por um falso supposto, tenha já o peticionario tanto se avantajado na carreira que professa, para não serem admissíveis outros favores que certamente será elle o primeiro a renunciar depois de convenientemente esclarecido sobre a verdadeira situação em que o collocou o decreto pelo qual foi privado da effectividade do exercicio da magistratura.

A duvida unica que se suscita com alguma plausibilidade é a que se refere á legalidade do decreto de 18 de dezembro de 1882, expedido fora das hypotheseas designadas no art. 5º do decreto n. 560, de 28 de junho de 1850, segundo o qual se pôde entender que os juizes só devem ser declarados avulsos quando recusarem os logares para que tenham sido removidos, ou não declarem si os aceitam, ou quando não entrarem em exercicio nos prazos marcados.

É certo que nenhuma lei prevê expressamente o caso do juiz que exceda o prazo da licença que lhe foi concedida para ser decla-

rado avulso, parecendo não caber outra providencia, além do processo de responsabilidade pelo crime do art. 157 do Código Criminal; mas antes de tudo cumpre observar que o Governo nos casos identicos ao do peticionario tem menos em vista punir o magistrado, do que providenciar para que não fique acéphala a administração da justiça, reconhecendo officialmente um facto que que se dá e que reclama medidas em bem da regularidade do serviço publico; e depois não se pôde desconhecer que as razões que aconselharam a disposição do art. 5º do decreto acima citado, actuem com a mesma força para igual solução na hypothese do abandono do emprego por parte do magistrado licenciado.

Esta é a intelligencia que tem prevalecido em todos os tempos, como faz ver o illustrado director geral da secretaria em seu parecer, alludindo aos innumerados decretos que nesse sentido tem sido expedidos, sem que contra ellos fosse levantada qualquer especie de reclamação ou de protesto — *regula pro lege, si deficit lex.*

Mas ainda admitindo que assista ao peticionario o direito de invalidar o decreto que o declarou avulso por excesso de licença, por não constituir isto um fundamento legal para o mesmo decreto, nem por isso ficará melhor amparada a sua pretensão, quanto a percepção do ordenado, desde que lhe falta a condição essencial e imprescindivel do effectivo exercicio para fazer jus ao mesmo ordenado.

Esta é o ponto capital que faz dirimir a a controversia, segundo os preceitos geraes da nossa legislação em todos os tempos sempre observados.

Assim é que pela carta régia de 6 de maio de 1623, pelo alvará de 8 de janeiro de 1627, pelo decreto de 28 de julho de 1668 e pelo decreto de 18 de julho de 1822 se determinou que não sejam pagos de seus ordenados nem mettidos em folha de pagamento os funcionarios que não tenham assiduo exercicio nos seus empregos ou officios.

A lei de 4 de outubro de 1831 que organizou o Thesouro Nacional tambem prescreve no art. 103 que os thesoureiros não pagarão ordenado a empregado algum civil, de fazenda, litterario ou eclesiastico, sem que estes apresentem attestados de frequencia.

Com relação especialmente aos magistrados ainda temos além de outros actos que seria impossivel enumerar, a circular n. 226 de 3 de setembro de 1834, ordenando que nas thesourarias se não paguem ordenados ou quaesquer outros vencimentos a magistrados que que não provarem legalmente que se acham em effectivo exercicio dos seus logares, exceptuados somente aquelles que apresentarem licença com vencimentos concedida pelo governo na forma da lei.

Foi em homenagem á regra absoluta assim estabelecida, ou antes como consequencia rigorosa que della se deduz que o decreto n. 687 de 23 de julho de 1850 estabeleceu no art. 25, § 3º que desde o momento em que o juiz direito é declarado avulso, a sua comarca se reputará vaga, e ainda quando seja para ella novamente nomeado nem por isso adquirirá direito á ajuda de custo, ordenado e antiguidade que tiver deixado de exercer.

Os factos que não entram em duvida são que o peticionario ha longos annos se achava avulso, e portanto sem exercicio na magistratura e que durante todo esse tempo não fez subir á presença do governo a mais leve reclamação contra o decreto que assim o declarou, parecendo com elle conformar-se; e pois, tendo o mesmo decreto pro luzido os seus effeitos; é de todo ponto extemporanea e inadmissivel a pretensão que hoje quer fazer valer, tanto mais deante dos motivos deduzidos reconhecidamente improcedentes.

É este o parecer da secção.

Vossa Magestade Imperial, porém, resolverá como for mais acertado.

Sala das conferencias da Secção de Justiça do Conselho de Estado em 12 de outubro de 1890. — *Visconde de S. Luiz do Maranhão.* — *João Lins Vieira Cansanção de Sinimbuá.* — *Marquez de Parangyú.*

Ministerio da Fazenda

Foram nomeados:

Inspector da Thesouraria da Fazenda do estado do Pará o chefe de secção da Alfandega do mesmo estado, Leandro Ferreira Campos; Guarda-mór desta Alfandega, Benjamin de Macodo Costa;

3º escripturario da Thesouraria do Pará o official de descarga da Alfandega do mesmo estado, João Florencio Nogueira;

1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, o 2º da alfandega, Manoel Raymundo Corrêa de Faria.

Foi demittido a bem do serviço publico o conferente da Alfandega do Ceará, Norberto do Azeredo Coutinho.

Ministerio da Marinha

Em 11 do corrente:

Foi nomeado Alarico de Figueiredo Pimentel para o logar de amanuense da Intendencia da Marinha;

Para organizar um projecto de código penal para a armada foi nomeada uma comissão composta do vico-almirante Elisário José Barbosa, presidente, capitão de mar e guerra Julio Cesar de Noronha e Dr. João Baptista Pereira.

Exposit: do dia 11 de fevereiro de 1890

Ao Quartel-General, communicando que os capitães de mar e guerra José Luiz Teixeira e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima foram: o primeiro exonerado do logar de director geral da repartição dos pharões, e o segundo nomeado para exercer o dito emprego. — Comunicou-se á inspecção do arsenal.

— A' Capitania do porto desta capital, autorizando a mandar passar 2º via ou certidão da matricula pessoal de João da Costa de Brito Sanches.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, declarando que, não estando comprehendida quantia alguma para a obra do telheiro metalico da carreira de construcção naval, deve solicitar o que for preciso, precedendo orçamento para a sua conclusão no exercicio de 1892.

— Ao Ministerio do Interior, restituindo informado o requerimento e mais papeis em que D. Joanna Ludovina Fortuna pede uma pensão.

Ao Quartel-General, declarando que deve continuar a ser distribuida ás praças da armada a ração de café ao toque da alvorada, conforme determinou o aviso n. 1410 de 27 de junho de 1889, independentemente da marcada nas tabelas annexas ao decreto n. 181 B de 21 de janeiro ultimo.

— Ao cirurgião-mór, recommendando que mande transcrever nos assentamentos do 2º cirurgião Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão o aviso que elogiou-o pelo relatorio apresentado em 1886, quando fez a viagem no cruzador *Almirante Barroso*.

— A' Contadoria:

Autorizando a mandar adiantar, mediante fiança idonea, ao 1º enfermeiro Parisio Cavalcanti de Menezes e ao carpinteiro de 1ª classe João Teixeira de Castro, ambos embarcados no vapor *Paris*, a importancia de tres mezes das respectivas gratificações para fazerem uniformes;

Permittindo que, mediante fiança, o praticante machinista Oscar Henrique Ferreira, embarcado no cruzador *Parahyba*, consigne mensalmente a seu procurador nesta capital a quantia de 40\$, começando do 1º do corrente;

Declarando que, por não haver lei que se opponha a que os invalidos que residem fóra do asylo estabeleçam procuradores para receber seus soldos e etapa, pôde aceitar para esse fim a procuração do grumete invalido Manoel Francisco de Souza.

—Ao governador do Espirito Santo, autorizando a remetter ao ajudante general da armada os meninos nas condições de torem praça na Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital e mesmo alguns maiores para o corpo de marinheiros nacionaes, desde que venham acompanhados das informações a que se refere o aviso de 6 deste mez, publicado no *Diario Official* do dia 8.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento da quantia de 26:484\$878 pelo fornecimento de diversos artigos ao Hospital e Almoarifado da Marinha desta Capital nos mezes de julho a dezembro do anno passado;

—Que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado do Pará com os creditos de 213\$333 à verba—Corpo da armada—e 306\$182 à de—Força naval—do exercicio de 1889. — Communicou-se ao governador do Pará e à Contadoria de Marinha.

—A' Contadoria de Marinha:

Approvando a minuta do contracto a celebrar-se com o coronel Cecil B. Le Mesurier, representante da firma W. G. Armstrong Mitchell & Comp., para aquisição de seis carretas Vavasseur e dous canhões de tiro rapido de seis P" destinados ao cruzador *Primeiro de Março*;

—A' mesma, autorizando o pagamento da quantia de 34\$080, proveniente de publicações feitas na *Gazeta de Noticias* pela Capitania do Porto desta Capital;

—A' mesma, communicando que o director da Repartição dos Pharoes foi autorizado a augmentar com 4.000 litros o fornecimento de oleo mineral inexplosivel, aos pharões da Republica;

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital, autorizando-o a entregar ao coronel Cecil B. Le Mesurier, representante da firma W. G. Armstrong Mitchell & Comp., de New-Castle-on-Tyne, os planos para boa execução do contracto relativo a artilharia do cruzador *Almirante Tamandaré*.

Circular — Ministerio dos Negocios da Marinha—N. 374—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1890.

Recommendo-vos que, sempre que for necessario augmento do credito, apresenteis a demonstração do acrescimo preciso, a fim de evitar-se constantes pedidos de pequenos creditos como ultimamente tem acontecido.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Wandenolk*. — Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda do Estado de.....

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados para servir na 1ª secção da Directoria Geral de Obras Militares o coronel do corpo de engenheiros Francisco Gomes de Souza e o tenente-coronel do mesmo corpo Manoel Gomes Borges.

Ministerio da Agricultura

For portarias de 12 do corrente:

Foi prorogada por 30 dias, com vencimento na forma da lei, a licença de igual prazo concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a Antonio Sellman, chefe de deposito de 1ª classe da 4ª divisão da mesma estrada, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidos tres mozes de licença, com vencimento na forma da lei, a João Corréa de Mello, praticante da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi prorogada por 90 dias, com vencimento na forma da lei, a licença concedida a Francisco José Gonçalves, agente de estação de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi promovido, por proposta do director engenheiro chefe da estrada de ferro do Recife a Caruarú e prolongamento da do Recife ao S. Francisco, o ajudante de 2ª para 1ª classe, engenheiro Heraclio Colombo de Cantalico, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria do Commercio—1ª secção—N. 17—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1890.

Não convindo mudar a ordem do expediente desta Secretaria de Estado, segundo propoñes em officio de 24 de janeiro findo, quando todos os demais serviços do ministerio, confiados a repartições separadas, estão ligados a este centro commum, resolvi alterar os arts. 101 e 137 do regulamento de 26 de março de 1888, em que vos fundaes para solicitar a dita mudança, o que vereis na portaria desta data que, por cópia, vos envio inclusa.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glycerio*. — Ao cidadão director geral dos correios.

Portaria a que se refere o aviso desta data

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas resolve que os arts. 101 e 173 do regulamento aprovado pelo decreto n.9912 A de 26 de março de 1888, fiquem assim alterados: Art. 101. O serviço dos correios e da navegação subvencionada continuam a cargo de uma Directoria Geral, que funcionará no edificio do Correio do Rio de Janeiro. « Art. 137. Ao Director Geral dos Correios incumbe a direcção do serviço postal, da navegação subvencionada de toda a Republica e a administração do Correio do Rio de Janeiro. Compete-lhe, além do disposto neste regulamento: « Corresponder-se com o Ministerio da Agricultura, etc. »

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1890. — *Francisco Glycerio*.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente de dia 8 de fevereiro de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado o pagamento:

De £ 1.603-15-2 a K. & Th. Möller, por fornecimento de material para canalização das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira;

De 14:535\$092 a Buarque & Maya, por fornecimento de barra de chumbo para canalização das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira;

De 44:256\$804 ao caixa da Repartição do Telegrapho, como indemnização, pelo custeio das estações e officinas, em outubro do anno passado;

De 200\$ a Joaquim José dos Reis Lima, como ajuda de custo, por ter sido nomeado auxiliar tecnico da Inspectoria Especial de Terras, em Santa Catharina;

De £ 5.000 a Manoel Maria do Carvalho, engenheiro em comissão na Europa, para occorrer às despesas dos escriptorios de informação a imigrantes;

De 500\$ ao engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior, por vencimentos

que deixou de receber no anno proximo passado, quando empregado do prolongamento da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco;

De 249\$421, como indemnização ao agente comprador Modesto Alves de Oliveira, por despesas de prompto pagamento para a Inspectoria Geral de Obras Publicas, em novembro ultimo.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1890

Autorizou-se ao governador do estado de Santa Catharina a mandar vender a Camillo Valentim Gonçalves Carreira 100 hectares de terras devolutas no lugar denominado Palmital, à razão de 0,31 o metro quadrado.

Requisitou-se do governador do estado da Bahia informações sobre o pedido de terras devolutas feito pela camara municipal da villa de Belmonte.

Autorizou-se a Inspectoria Geral de Terras e Colonização a providenciar para que tenham passagens, do Porto Alegre até esta capital, o agrimensor da comissão de terras em Manhuassú, Minas Geraes, Diogo Felciodos Santos e sua mulher.

Solicitou-se do presidente do Tribunal do Jury a dispensa do Inspector Geral das Terras e Colonização, que fóra sorteado para servir como jurado na presente sessão, visto a necessidade de sua constante presença na repartição que dirige.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de fevereiro de 1890

Ludwig Mond & Carl Lauger, pedindo guia para pagamento da annuidade de patento de invenção. — Deferido.

Felix Kwakonski e outro, idem. — Idem.

Eugenio de Lacerda Franco, idem. — Idem.

João Gonçalves Lopes, pedindo privilegio para sua invenção denominada *pe de carne*. — Indeferido. A invenção não satisfaz as condições exigidas pelo § 3º do art. da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882.

Dia 12

Angelo Thomaz do Amaral, pedindo os favores de garantia de juros para estabelecer um engenho central em sua fazenda Santa Angelo, no municipio de Itaberahy, estado do Rio de Janeiro;

Carlos Napoleão Poeta, idem, para estabelecer tres engenhos centrais nos municipios de S. José, Tijucas e Itajahy, estado de Santa Catharina. — Não podem ser attendidos.

Antonio da Gama Morel, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, requerendo o lugar de 3º official da mesma repartição, que se acha vago, ou de 2º official da secretaria de Estado deste ministerio. — Selle o requerimento.

João Paulo Ferreira de Oliveira, pedindo reconsideração do despacho de 10 de julho de 1889 que indeferiu sua anterior petição sobre a restituição da quantia de 2:366\$, encontrada de menos nos cofres da thesouraria da administração dos correios do estado de Minas Geraes. — Mantenho a decisão anterior.

Presidente da Associação Protectora da Infancia Desvalida do Santos, solicitando a concessão de tres passagens do Estado, em favor de tres irmãs da Congregação de Maria, de Porto Alegre, onde se acham, até a mesma cidade de Santos. — Estão excedidas as passagens, e pois não pôde ser attendido.

Engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, concessionario de uma estrada de ferro entre o porto de Tabatinga, ou outro em suas immedições no littoral de S. Paulo e a cidade de Pouso Alegre, no estado de Minas Geraes, com a faculdade de prolonga-la até a cidade de Alfenas, solicitando de novo que sejam essas duas estradas de ferro provinciacas tornadas geral, sendo-lhe concedido o privilegio para a construção, uso e gozo por 70 annos e a modificação de que a estrada partirá do porto de S. Sebastião. — Indeferido.

SECÇÃO TELEGRAPHICA

Ao Exm. Sr. marechal chefe do Governo Provisorio foram endereçados os seguintes telegrammas:

Porto Alegre, 11

Conforme vossa ordem, acabo de assumir o cargo de governador deste estado, prestando com os nossos amigos ao meu antecessor as honras devidas. Cumpro o grato dever de agradecer-vos a subida prova de confiança com que me distinguistes. Podeis contar com todo meu esforço de militar e de cidadão no elevado posto que me confiastes, como servidor leal da republica e do vosso governo. Tudo em paz. Confiança e satisfação geral.— O general *Julio A. Fulcão da Frota*.

Porto Alegre, 12

Respeitosamente vos felicito pela sabedoria com que interpretastes as conveniencias da republica neste estado.—*Julio de Castilhos*.—*Assis Brasil*.—*Ramiro Barcellos*.—*Antônio de Faria*.—*Barros Cassal*.—*Ernesto Alves*.—*Carlos Flores*.

Porto Alegre, 12

Mais uma vez, penhoralo, agradeço a bondade com que me attendestes. General Frota acaba de assumir o governo, reinando paz, confiança, satisfação geral do partido e da população. Prestamos todos nosso apoio ao novo governador. Affirmando-vos minha profunda gratidão, estarei sempre ás vossas ordens para cumpril-as em qualquer posto que me confiardes.—*Julio de Castilhos*.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal— O expediente de 12 do corrente constou de:

Officios recebidos—Do Dr. engenheiro do 2º districto, de 10 do corrente, informando as contas do calçamento das ruas Constante Jardim e travessa dos Felizes.—Podem ser pagas pelas contas as importancias das medições, descontados os abatimentos do contracto e mais 10% para garantia de conservações.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, de 10 do corrente, remetendo diversos actos de infração.— Ao continuo da Intendencia.

Do engenheiro do 2º districto de 7 do corrente relativamente a fiscalisação da freguezia de Santo Antonio.— Expeça-se ordem ao fiscal.

Officios expedidos — A' sociedade anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, communicando ter sido permittido a Miss Alma Braummont a fazer a ascensão em seu balão segunda-feira, 17 do corrente, ás 5 horas da tarde, no Campo de Marte.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando-lhe as exonerações dos quatro guardas e dos seus substitutos nomeados.

A' Contadoria igual communicação.

A Guimarães Silva & Comp., communicando para os devidos effeitos que o conselho da Intendencia rescindiu em 11 do corrente o contracto do calçamento das ruas Adelaide, Fernandes e Engenho de Dentro.

Requerimentos — De Horac o Jordão & Comp., licença para andar com um panorama pelas ruas; João Ferreira Alves, cocheira de vacas á rua de S. Christovão n. 116; Antonio Machado Coelho, idem á rua Presidente Barroso n. 52; Antonio Luiz Parreira, idem á rua do Oriente n. 5; Candida

Ricardo de Menezes pedindo concessão para os estudos, construcção, uso e gozo da via-ferrea Septentrional do Brazil.— Idem.

Delecarliense de Araripe, inspector de 1ª classe do districto telegraphico de Itapoana a Canavieiras, pedindo ser alliviado do pagamento da quantia de 3:409\$ perdidos no incendio do vapor *Maria Pia*.— Defiro o pedido, por equidade, de conformidade com os pareceres ultimamente ministrados.

Luiz Dias Loureiro, apontador escrevente da Floresta Nacional da Tijuca, pedindo um mez de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.—Desferido.

José Antonio Pereira de Barros, ex-encarregado da contabilidade do novo abastecimento de agua, pedindo ser nomeado para qualquer emprego publico, onde possa prover as necessidades de sua familia.— Não tem logar o que requer o supplicante. Sejam-lhe entregues os documentos que apresentou.

Directoria Geral dos Correios

Dia 8 de fevereiro de 1890

Circular n. 20 — 8 de fevereiro de 1890.— Declaro-vos que a contar do exercicio de 1890 corrente passam a ser pagas por conta da verba — Correio Geral — as gratificações devidas na forma da lei pelas substituições e interinidades daquelles empregados que dovam ser substituidos, quer nos casos dos respectivos logares estarem vagos, quer nos de impedimento dos funcionarios effectivos, devendo, portanto, taes gratificações ser pagas pelas proprias administrações, na forma do art. 206 do regulamento de 26 de março de 1888.

Para o calculo dessas gratificações deveis guiar-vos pelas disposições do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, modificadas pelo art. 41 do decreto n. 2343 de 29 de janeiro de 1859, as quaes o decreto n. 3192 de 1862 tornou extensivas aos empregados do Ministerio da Agricultura, e o aviso n. 101 desse ministerio e circular do da Fazenda, sob o n. 130 de 1871, declararam ter applicação ás repartições postaes.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Luiz Betim Paes Leme*.— Sr. administrador dos correios do estado de...

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 6 de fevereiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfeção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.103 3/4; corticos 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a terra (1), a gordura (1) e a canos quebrados (1), nos ramaes de 6" e de 9", e uma por vazamento pelas juntas do ramal de 4". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua Treze de Maio (1), Ajuda (2), Quitanda (1) e travessa de S. Francisca de Paula.

Limparam-se e desinfectaram-se os rallos das ruas da Prainha, S. Bento, Quitanda, Theophilus Ottoni e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.668; corticos 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

No dia 5, houve mais duas reclamações em predios e uma em rua, sendo aquellas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 12", e esta por exhalações pelas juntas da galeria de 18" da praia Formosa esquina da rua D. Joaquina. — Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.309; corticos 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas das Larangeiras, Cosmo Velho, Cardoso Junior, Invalidos, Riachuelo e Silva Manoel.

4º districto — Predios esgotados 7.056; corticos 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção d-vida a terra no ramal de 6". — Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se e desinfectaram-se os depositos dos ruas Bomfim (4) e S. Januario (1).

5º districto — Predios esgotados 2.875; corticos 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Limparam-se os depositos das ruas de S. Salvador e D. Carlota.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 8 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

Dia 8

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfeção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; corticos 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo cinco por obstrucções devidas a terra (3), a gordura (1) e a lixo (1), nos ramaes de 4", 6" e de 9", duas por exhalações pelas juntas do ramal de 6", uma sem motivo e uma cujo serviço ficou em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamações em rua uma, devida a rallo de aguas pluvias quebrado, na rua do Visconde Inhaúma em frente á dos Benedictinos. — Foi attendida no mesmo dia.

Limpo-se a galeria da rua da Candelaria em frente ao n. 18, e desinfectaram-se os rallos de aguas pluvias em diversas ruas e praças.

2º districto — Predios esgotados 8.668; corticos 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes 4" e de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da travessa do Senado e ruas do Conde de Eu, General Caldwell, Alcantara, Laura de Araujo e Visconde Sapucahy.

3º districto — Predios esgotados 4.309; corticos 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4", e duas por vazamentos pelas juntas do ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.056; corticos 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por desarranjo em bacia de patente. — Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se e desinfectaram-se os depositos das ruas do General Bruce (2) e Dr. Gusmão (3).

5º districto — Predios esgotados 2.875; corticos 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a gordura no ramal de 4". — Foi attendida no mesmo dia.

Dia 9 (domingo)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfeção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

Não houve reclamação.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 12 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

Emilia Lopes, idem à praia da Saule n. 4 A; Francisco Ignacio Brum, açougue à rua Senador Euzébio n. 300; Francisco Maria Fragoso, para vender quitanda na barraca n. 26 da praça do General Osório; Francisco da Rosa, açougue à rua Senador Pompeu n. 80; Francisco Cardoso de Freitas, cocheira de vacas à rua do Conde d'Eu n. 318; Antonio Francisco da Silveira, idem à rua Caramby n. 10; Joaquim Dias de Oliveira, idem à rua do Mattoso n. 41 A; João Machado Evangelho, idem à rua D. Feliciano n. 167; Viuva Gabel & Comp., fabrica de cerveja à rua do Senador Dantas n. 2; Umbelina Maria da Conceição, quitanda nas barracas ns. 12 e 13 da praça do General Osório; Sabino Gonçalves Leonarilo, cocheira de vacas à rua Humaytá n. 33; Matheus Gonçalves Tosta, idem à rua de Catumby n. 3; Manoel Corrêa Picanço, idem à rua D. Julia n. 8. — Como requerem.

De João da Costa Muniz, para vender leite pelas ruas. — Conceda-se a licença.

De Antonio de Magalhães, para vender miudos pelas ruas. — Conceda-se a licença de accordo com a pastura vigente.

De João José de Azevedo, para vender carne em taboleiro. — Indeferido.

De Villar Rosas & Machado, fabrica de cerveja à rua do Conde d'Eu n. 77. — Conceda-se a licença de accordo com as posturas.

De Francisco Bessa da Cunha Leite, licença para um theatro à rua do Senador Euzébio n. 72. — Conceda-se a licença de accordo com as informações do Sr. chefe de policia desta capital.

De Antonio Martins Marinho & Comp., casa de commissões à rua do General Camara n. 88; F. do Carmo Braga, para vender bilhetes de loteria no largo de S. Francisco de Paula n. 18; Bonicio José de Amorim, licença para um carro; Jorge Boumant Goumet, escriptorio de commissões à rua da Alfanelga n. 100; José de Almeida, casa de vender carvão à travessa do Ouvidor n. 3; Antonio Galhardo, casa do concerto de calçado à rua da Ajuda n. 115; Antonio Joaquina Pinto, quitanda pelas ruas; Maria Antonia, casa de quitanda à rua de S. Christovão n. 38; Clementina Cattarets, officina de costureira à rua do Visconde de Itauna n. 73; Francisco Joaquim Baptista Coimbra, officina de pintura à rua de S. José n. 8; Antonio Alves da Silva Junior, loja de marceneiro à rua do Visconde de Sapucahy n. 155; Joaquim Ribeiro, para vender café feito à travessa de Santa Rita n. 11; Augusto Villaga Janão, officina de encadernador à rua de Gonçalves Dias n. 31; Antonio Furtado Taveira, olaria à rua D. Feliciano A; Domingos Pereira, licençã para um carro de bois; José Martinho dos Reis, olaria em Inhuma; Antonio Jacobino Cordeiro, licença para uma carroça. — Deferidos.

De Cyriaco Mayomo, casa de quitanda à rua da America n. 115; Narcizo José da Costa, taverna à rua da Alfandega n. 92; Angelo Roméo, casa de quitanda à rua do Pinto n. 38; Francisco da Silveira Nunes, para vender charutos e bilhetes de loteria à rua da Imperatriz n. 143 A. — Pagando a multa, de-se.

De Joaquim Pereira Sodré, para vender peixe pelas ruas; Domingos Lombardo, quitanda pelas ruas. — Sim, em termos.

De José Dagher, licença para mascato. — Nos termos requeridos.

De Agostinho Manoel Fonseca, para vender roletes de canna pelas ruas; Vicente Adduci, quitanda pelas ruas; José Maria Martinho de Souza & Comp., para entregar pão aos freguezes. — Sim, não estacionando.

De Leandro & Dias, pedindo relevação de multa. — Apresente sua defesa em tempo, quando for intimado para o processo.

De Aspenold Jones & Comp., no mesmo sentido. — Os supplicantes alleguem e comprovem com duas testemunhas a excusa, que offerecem, por occasião do processo verbal, para o qual serão intimados.

De Renuco Marot, relativamente ao local de sra cideira de engraxador à rua Primeiro de Março. — Em vista das informações do fiscal, não ha quo deferir.

Da Sociedade U. C. dos Varegistas de Secos e Molhados, reclamando contra o art. 61 do novo colligo de posturas. — Não póle ser attendida.

De Alexandre Breiner, licençã para perfurar o solo desta cidade em diversos pontos. — Só neste de 31 de março em diante.

Do bacharel Antonio Maria Navarro e outros, pedindo o pagamento de gratificações addicionaes. — Requeiram separadamente e declarando a que gratificações julgam ter direito.

Do conego Mariano Antonio Molin, pedindo pagamento de vencimentos. — O supplicante tem direito ao que requer. Remetta-se ao Sr. intendente da fazenda.

De D. Anna Dantas, idem. — Igual despacho.

De Mendes Maia & Comp., deposito de polvora na ilha Secca; Costa & Maia, para vender kesosene à ladeira do Castello n. 1; Paulo Dantas & Comp., idem à rua Antonio Prado n. 22; Monteiro & Costa, idem e alcatrão, oleos etc. à rua S. Luiz Gonzaga n. 56; Antonio Machado Pereira de Queiroz, para vender kerosene à rua Senador Euzébio n. 202; Companhia Industrial Guanabara, fabrica de Formicida na ilha do Governador. — Deferidos.

Exames geraes de preparatori s—O resultado dos exames geraes de preparatorios de historia geral e chorographia do Brazil effectuados em janeiro do corrente anno foi o seguinte:

Historia geral — Dia 2 — Plenamente: Ernesto Guaraciaba de Seena.

Simplemente: Durval Ribeiro Tourinho de Pinho e Antenor Vieira dos Santos. Reprovados, 4.

Dia 3—Simplemente, José Luiz Oliveira Guimarães e Alfredo de Faria. Inhabilitado, 1. Reprovado, 1.

Dia 4 — Plenamente, Domingos Guaycurú de Sampaio Ferraz.

Simplemente: Mario Ferreira da Costa e José Conrado Madeira. Inhabilitado, 1. Reprovado, 1. Retirou-se, 1.

Dia 7—Distinção: Octavio da Silva Costa. Simplemente: Chrysantho de Miranla Freitas, José Carneiro da Silva Junior, Antonio Bernardo dos Passos e Magnus Maia. Inhabilitados, 2.

Dia 8—Simplemente: Eugenio do Nascimento Silva; Francisco Belfort Duarte Junior e Julio de Lemos e Silva. Retirou-se, 1.

Dia 9 — Simplemente: Alfredo Pinto Vieira, Antonio Godolphim e Julio Alberto Meinick.

Dia 14 — Simplemente, Alvaro Pinto Ribeiro.

Dia 18 — Plenamente, Honorio da Silva Gandra.

Dia 24—Simplemente, Luiz Olympio Guillon Ribeiro.

Chorographia—Dia 2—Distinção, Antonio Mariano Alberto de Oliveira.

Plenamente: Eugenio do Nascimento Silva, Mario Paulo de Almeida, Henrique de Figueiredo Vasconcellis, Eurico Gonçalves Barbosa, Didimo Agapito Fernandes da Veiga, e Eduardo Leite de Almeida Magalhães.

Simplemente: Raul Guimarães Sobral, José Joaquim Barroso, Maximiliano Alberto de Souza Rezende, João da Silva Monteiro, Eugenio Torres do Oliveira, Nabal Quadros Launé, José Pedro Moll e Theodorico Rodrigues da Costa. Reprovado, 1.

Dia 3—Plenamente: Arthur Philadelpho da Silveira Castro, Luiz Paranhos Polerneiras, Anibal Gomes e Alix Corrêa de Lemos.

Simplemente: Augusto Bernacchi, Sebastião Lino de Christo, Pedro Benjamin de Corqueira Lima e Ataliba Pinto dos Reis. Inhabilitados, 2. Reprovado, 1.

Dia 4—Distinção, Sebastião Edmundo Mariano e Silva.

Plenamente: Leopoldo Nery Polary e Alberto Felix Moreira Machado.

Simplemente: Pedro do Couto, Antonio José da Costa Ferreira e Adolpho Baptista Magalhães. Retirou-se 1. Reprovados 2.

Dia 7 — Distinção, Antonio Gonçalves Roxo.

Plenamente: Herculano Calmon do Silveira, Antonio Teixeira de Carvalho Bastos e Pedro Celso Lima Verd.

Simplemente: Mario Le Blon de Meyrach, Oscar Mafaldo de Oliveira, Joaquim Barradas Cesar Sampaio, Oscar Corrêa, José Domingues Carvalho Bastos, Symphronio da Silva Gandra, Mario Baptista da Costa e Harold da Ponte Ribeiro Schiller.

Dia 15—Plenamente, José Florindo de Sampaio Vianna.

Dia 16 — Plenamente, Alfredo Clemente Pinto.

Simplemente: Alfredo Pinto Guimarães, Eugenio Ferreira dos Santos e Luiz Clemente Pinto.

Dia 17— Simplemente: João Soares Brandão, Francisco do Rego Macedo, Raul do Rego Macedo e Augusto Mafra.

Dia 18—Simplemente, Aurelio Affonso de Almeida.

Escola Normal da Capital—O resultado do exame de pedagogia e methodologia a que se procedeu hontem nesta Escola, foi o seguinte: approvada simplesmente, grau 7, Catharina Mattoso Forte da Silva.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se nos dias 13 e 14 as pensões das praças de pret no quartel do Campo e no dia 15 ás que se acham aquarteladas na Ilha do Bom Jesus, sendo no dia 13 pago o pessoal de nomeação do Reitor do Internato e Externato do Instituto Nacional.

Provisões—Com dispensas dadas pelo Sr. bispe: Victor Phillipert Scart com Elizabeth Berger, João Dias Nunes com Candida Maria da Silva, Luiz Bento Sinistro com Josephina Maria de Carvalho Faria, Luiz Lino Tavares com Elvira da Silva, Antonio Joaquim Napoleão Geolás com Clara Leonor Mezerest, Caetano Justino Leite com Anna Candida da Silveira, Francisco Rocha de Oliveira com Marcolina Augusta de Assis, Antonio Pedro Alves Marinho com Antonia Dacia da Silveira, Sizandro Ignacio Albernaz com Lydia de Oliveira Leitão, Manoel Rodrigues da Silva com Genérica Francisca Gomes, Luiz Manoel de Amorim com Francisca Anna de Jesus, Manoel Pereira de Souza com Izabel Maria do Espirito Santo, Saturnino Raphael da Rosa com Rosa Perpetua de Jesus, Antonio Telles de Almeida com Maria de Azeredo Ribeiro, Manoel Antonio de Faria com Lydia Candida dos Santos, Elias Matheus Espindola com Joaquina Rosa da Conceição, Antonio Pacheco da Rocha com Maria Monteiro Guimarães, João Leandro Gonçalves com Anna Porcina de Jesus.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Araruama*, para Itapemirim e Victoria, impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Alliance*, para Santos, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Nerthe*, para Montevidéo e Buenos Aires, impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até á 1 1/2, cartas para o exterior até ás 3 idem.

Pelo *Plato*, para Nova York, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

— Amanhã: Pelo *Barão de S. Diogo*, para Maché e Campos, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 9 e 10 de fevereiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
0	11 noite...	754.43	21.0	18.80	88.0
10	5 manhã...	753.35	22.9	18.67	83.0
>	11 > ...	753.98	21.0	21.07	71.0
>	5 tarde...	752.91	23.0	18.05	66.0
	Maxima.....	753.98	21.5	21.07	93.0
	Minima.....	752.42	22.6	18.05	66.0
	Média.....	753.20	20.5	19.58	75.5

Maxima ao sol, 57.2.
 Maxima na relva, 44.5.
 Minima na relva, 18.5.
 Evaporação à sombra — 2^m.7.
 Ozono — 0^m.25.
 Chuva — Inapreciavel

Tempo variavel. Céu de manhã limpo, apenas encoberto por cumulo-cirrus, e cumulus esparsos e pela tarde mais nublado por nimbus e cumulo-nimbus, ameaça trovoadas pelo NE e NO.

(1) SW fresco, (2) WSW fraco, (3) NNW fraco, (4) SSW fraco.

Dias 10 e 11 de fevereiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
10	11 noite...	751.33	21.8	18.30	82.0
11	5 manhã...	754.93	22.9	15.93	57.0
>	11 > ...	751.53	20.8	18.85	62.0
>	5 tarde...	752.40	30.0	20.08	62.0
	Maxima.....	756.03	31.5	20.70	83.0
	Minima.....	752.40	22.1	15.53	57.0
	Média.....	754.23	23.95	18.115	70.0

Maxima ao sol, 65.5.
 Maxima na relva, 43.0.
 Minima na relva, 19.4.
 (Evaporação à sombra — 2^m.4.
 Ozono — 0^m.0.
 Chuva — 0^m.0.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-cirrus, cumulus e cirros esparsos. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) WSW fraco, (2) W fraco, (3) WNW fraco, (4) ESE fraco.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 8 e 9 de fevereiro :

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA CENTIGRA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	8	10 hs. da noite..	755.21	23.9	17.92	71.4
2	9	4 > > manhã.	755.23	25.2	19.91	83.2
3	>	10 > > >	754.84	23.4	21.85	73.2
4	>	4 > > tarde..	752.48	27.8	17.54	63.8

Maximum do dia 31,8. Minimum da noite 23,2.

Evaporação em 24 horas, sombra, 2,2.
 Ozono 3.
 Chuva: no dia 8, ás 7 horas da noite, 9^m.27;
 no dia 9, ás 7 horas da manhã, 1^m.0.
 Velocidade média do vento em 24 hs. 4^m.0.

Estado do céo

- 1) 0,8 encobertos por cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.
- 2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 2^m.6.
- 3) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus; vento NE 2^m.6.
- 4) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 8^m.3.

DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 1890

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA CENTIGRA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	10	10 hs. da noite..	754.71	26,2	20,82	82,0
2	11	4 > > manhã.	753,60	21,2	18,20	82,0
3	>	10 > > >	754.57	27,8	20,24	73,0
4	>	4 > > tarde..	752,45	20,4	21,63	71,0

Maximum do dia, 31,4. Minimum da noite, 23,0.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,4.
 Ozono 2.
 Velocidade média do vento em 24 hs., 4^m.1.

Estado do céo

- 1) Encoberto por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NW 2^m.5.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus-cumulus e cumulus, vento NW 1^m.1.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 2^m.3.
- 4) 0,6 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSE 3^m.4.

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 10 de fevereiro de 1890: Litros
 Maracanã e seus afluentes..... 15.170.000
 Macacos e Cabeça..... 10.340.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 2.351.000
 Andarahy e Tres Rios..... 4.577.000
 Tingua e Commercio..... 72.057.600
 e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo, pelo encanamento de 0^m.50.
 Altura da agua no reservatorio D. Pedro II
 Caixa inferior..... 4^m.45
 Caixa superior..... 4^m.53
 O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.829.200 litros.

No dia 12 de fevereiro de 1890: Litros
 Maracanã e seus afluentes..... 15 000.000
 Macacos e Cabeça..... 7.383.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 2.293.000
 Andarahy e Tres Rios..... 4.368.000
 Tingua e Commercio..... 72.057.600
 e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0^m.50.
 Altura da agua no reservatorio D. Pedro II
 Caixa inferior..... 4^m.10
 Caixa superior..... 4^m.48
 O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.823.200 litros.

No dia 7 de fevereiro de 1890: Litros
 Maracanã e seus afluentes.... 16.220.000
 Macacos e Cabeça..... 10.963.000
 Carioca e morro do Inglez..... 3.000.000
 Andarahy e Tres Rios..... 4.697.000
 Tingua e Commercio..... 72.748.800
 e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0^m.50.
 Altura da agua no reservatorio D. Pedro II
 Caixa inferior..... 4^m.55
 Caixa superior..... 4^m.53
 O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.830.100 litros.

No dia 8 de fevereiro de 1890: Litros
 Maracanã e seus afluentes..... 15.861.000
 Macacos e Cabeça..... 10.541.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 2.867.000
 Andarahy e Tres Rios..... 4.934.000
 Tingua e Commercio..... 72.748.800
 e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0^m.50.

Caixa inferior..... 4^m.14
 Caixa superior..... 4^m.53

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.849.100 litros.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios Nacional de Alienados, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	936	607	1.543
Entraram.....	29	28	57
Sahiram.....	19	30	58
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	942	591	1.533

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 570 consultantes, para os quaes se aviaram 684 receitas. Fizeram-se 43 extracções de dentes.

E no dia 11:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	942	591	1.533
Entraram.....	19	36	55
Sahiram.....	23	27	50
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	934	598	1.532

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 531 consultantes, para os quaes se aviaram 710 receitas. Fizeram-se 32 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — o fluminense Augusto, filho de Paschoal Chamarello, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 40; o fluminense João, filho de José Dias Carneiro, 4 mezes e 12 dias, residente e fallecido á ladeira da Madre Deus n. 3 A. Total, 2.

Athrepsia — o fluminense Diogo, filho do Francisco Manoel Malheiros, 60 dias, residente e fallecido á rua do Dr. Gusmão n. 21 A.

Apoplexia dos recém-nascidos — o fluminense Manoel, filho de Etelvina Bernarda Netto, 2 dias, residente e fallecido á rua de Machado Coelho n. 118.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Francisca de Paula, filha de Celestino da Silva Caixão, 10 mezes, residente e fallecida á rua da Prainha n. 50; e Manoel, filho de Manoel Ferreira Palhares, 10 mezes e 13 dias, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 50. Total, 2.

Beriberi — o cearense Joaquim Bezerra, 22 annos, solteiro, fallecido no hospital de Marinha; o portuguez Bernardino José Ribeiro, 25 annos, casado, fallecido á rua Souza Franco n. 2 A. Total, 2.

Colica intestinal — a fluminense Maria da Gloria, filha de Antonio Ferreira, 23 dias, fallecida á rua de S. Christovão n. 89.

Colica infantil — o fluminense Sebastião, filho de Alfredo Soares Lyrio do Valle, 2 mezes e 20 dias, fallecido á travessa das Flores n. 34 A.

Cancro do estomago — o fluminense João Luiz da Costa, 44 annos, casado, residente no Rio Bonito e fallecido no hospital da Santa Casa.

Enterocolite — a fluminense Maria Luiza, filha de José Joaquim Rodrigues, 11 mezes, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 81.

Febre amarella—os portuguezos Antonio de Oliveira Papado, 21 annos, solteiro, residente à rua de S. Diogo n. 33 e fallecido no hospital de S. Sebastião; Antonio José Christovão Garcia, 22 annos, solteiro, residente no largo de S. Francisco da Paula n. 4 e fallecido no hospital de S. Sebastião; o hespanhol Evaristo Latorre, 22 annos, casado, residente à rua do Senador Pompeu n. 31 e fallecido no hospital de S. Sebastião; André, remettido pelo 1º delegado de policia e fallecido no mesmo hospital. Total 4.

Febre palustre—o portuguez José Rosa, 45 annos, casado, residente em Sapopemba e fallecido na Santa Casa.

Hernia estrangulada—o fluminense Manoel, filho de Anglo Antonio de Araujo, 8 mezes, fallecido à rua do Senhor dos Passos n. 131.

Inanição—a fluminense Alcinda, filha de Fernando Rodrigues Corrêa, 3 mezes, fallecida à travessa de Souza Pinto n. 1.

Lesão organica do coração—o fluminense Martiniano Manoel Ambrosio, 33 annos, casado, residente e fallecido à rua de José de Alencar n. 16.

Meningite—a fluminense Maria do Rego, filha de Manoel do Rego Filho, 4 mezes, residente e fallecida à rua de S. Luiz Gonzaga n. 86.

Sem declaração—os fluminenses Guilherme Antonio da Silva, 28 annos, residente à rua do Senador Pompeu n. 27 e Ladislau Silveira do Almeida, 25 annos, solteiro, residente à rua do Estacio de Sá, e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tysica pulmonar — a fluminense Anastacia de Assis Cabral, 34 annos, casada, fallecida à rua do Rezado n. 44.

Tuberculose pulmonar—o portuguez Manoel Alves da Silva, 27 annos, solteiro, residente à rua do Lavradio n. 91 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — o fluminense Manoel dos Santos Barbosa, 47 annos, casado, residente e fallecido à rua do Barão de Capanema n. 107 D.

Tetano dos recém-nascidos — a fluminense Joaquina, filha de João Rodrigues, 6 dias, residente e fallecida à rua do General Pedra n. 80.

Variola confluyente — o fluminense José Nunes Leite, 28 annos, solteiro, residente à rua de S. Clemente n. 22 e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Variola — a fluminense Ottilia Vieira, 18 mezes, residente e fallecida à rua da saúde n. 109; e o espirito-santense Manoel José de Oliveira, 20 annos, solteiro, residente à rua do Rosario n. 121 e fallecido no hospital de Santa Barbara. Total, 2.

Um feto do sexo masculino, filho de Maria Luiza, residente e fallecido à rua Bella de S. João n. 30 B.

Athrepsia—Um feto do sexo masculino, filho do Dr. João Feliciano Pedroso da Costa Ferreira, 1/2 hora, residente e fallecido à rua das Palmeiras n. 21.

Astonia typhica — a fluminense Isabel Norton de Murat, 47 annos, solteira, fallecida na caixa d'agua da Tijuca.

Broncho pneumonia — o fluminense João Antonio de Azevedo Machado, 75 annos, residente e fallecido à rua de Pedro Americo n. 1.

Carcinoma do utero—a fluminense Thereza Rosa da Silva Souto, 49 annos, casada, residente e fallecida à rua de D. Manoel n. 48.

Convulsões — a fluminense Maria Salomé, 2 mezes, filha de Joaquim de Souza Moreira.

Entero-mesenterite — Auta, filha de Luiz Meirellos da Costa, 4 mezes, residente e fallecida à rua do Bom Retiro n. 4.

Ectasia da aorta — o fluminense João de Souza Pinto, 50 annos, viuvo, residente e fallecido à praça da Aclamação n. 63.B.

Enterite — o fluminense Alfredo, filho de João Ignacio de Brito, 2 mezes, residente e fallecido à rua do Cattete n. 144.

Febre amarella — a portugueza Maria Guilhaermina da Costa, 21 annos, solteira, fallecida à rua da Carioca n. 1 A.

Febre puerperal — a portugueza Luiza de Almeida, 36 annos, casada, residente e fal-

lecida à travessa do Dezembargador Viriato n. 15, e um feto do sexo feminino, filha da mesma senhora. Total, 2.

Marasmo senil— a portugueza Maria José, 50 annos, viuva, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Marasmo—Magdalena Kleine, 35 annos presumiveis, fallecida no Hospicio Nacional dos Alienados.

Tuberculose pulmonar— o portuguez José Eliziario Pacheco, 32 annos, casado, residente e fallecido à rua Buarque de Macedo n. 10.

Tuberculose pulmonar e mesenterica— a fluminense Maria das Dóres, filha de Honestada Maria da Conceição Rosa, 3 annos, residente e fallecida à rua dos Invalidos n. 104.

Tuberculos pulmonares—o fluminense Galduino João de Mello, 18 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Dous de Dezembro n. 29.

No numero dos 47 sepultados, estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 9 :

Anemia cerebral — o fluminense Fortunato José Vieira, 21 annos, solteiro, residente à rua Mont'Alverne n. 22 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o bahiano José, filho de José Pereira da Silva Moraes, 15 mezes, residente e fallecido à rua Malvino Reis n. 14.

Cachexia rheumatica—o mineiro José Pedro, 20 annos, solteiro, residente à rua Marquez de Abrantes n. 4 e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o hespanhol Manoel Renato Miguez Fraguero, 15 annos, residente e fallecido à rua do Theophilo Ottoni n. 2 (2º andar).

Fraqueza congenial — o brasileiro Heitor, filho de Alberto Vasconcellos de Carvalho, 30 dias, residente e fallecido à rua do Theatro n. 1 A.

Gastro-entero-colite — o fluminense João, filho de Benedicto Pinto Martins, 4 mezes, residente e fallecido à rua de S. Valentim n. 101.

Beriberi — a fluminense Benyminia Thereza de Jesus, 72 annos, solteira, residente e fallecida em um proprio nacional no morro de Santo Antonio.

Bronchite capillar — o fluminense Euclides, filho de Maria José dos Santos, 45 dias, residente e fallecido à rua Conselheiro Bento Lisboa n. 19.

Convulsões — o fluminense Manoel, filho de Emilia Christina, um mez e quatro dias, residente e fallecido à rua da Garda Velha n. 28.

Oganose da infancia — a fluminense Estella, filha de Gabriela da Camara Pessoa, cinco mezes, residente e fallecida à rua da Floresta n. 46.

Entero-colite — o brasileiro Bernardo Gomes Ramos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Hepatite chronica e febre palustre — o bahiano Aureliano Justiniano de Carvalho, soldado do 1º batalhão de infantaria e fallecido no Hospital Militar do Castello.

Insufficiencia mitral — a cearense Quiteria Maria do Espirito Santo, 39 annos, solteira, residente à rua da Imperatriz n. 64 e fallecida na Santa Casa.

Ictericia dos recém-nascidos — os fluminenses Maria, filha de Benedicto Theodoro, dous dias, residente e fallecida à rua de S. Francisco Xavier n. 18; Julio, filho de Joaquim Bernardo Pinto, 43 dias, residente e fallecido à rua da Saude n. 67. Total, 2.

Lesão cardiaca — o dinamarquez Pedro Nulsem, 72 annos, solteiro, residente à rua do Barão de Tamandaré n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o portuguez Bernardino Coelho Jubileu, 36 annos, residente e fallecido à rua do Riachuelo n. 53; a paulista Benelicta Maria Francisca, 50 annos presumiveis, solteira, residente e fallecida à rua de D. Feliciano n. 170; e o fluminense Antonio José Tavares, 28 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Visconde da Gavea n. 31. Total 3.

Marasmo senil—o mineiro Frederico Miguel Pereira, 80 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Hospicio n. 338.

Meningite—o fluminense Edgard Manoel, filho do Dr. Eduardo Henrique de Barros, 9 mezes, residente e fallecido à rua da Ajuda n. 100.

Nephrite aguda—a fluminense Maria Violeta, filha de Ignacio Gentil Lacerda, um mez e oito dias, residente e fallecida à rua do Major Fonseca n. 3 B.

Sarampão—a fluminense Arminda, filha de Antonio Luiz de Carvalho, dous annos e sete mezes, residente e fallecida à rua de S. Christovão n. 93 C.

Sem declaração—o fluminense Guilhermino dos Santos, 60 annos, residente e fallecido à rua de S. Francisco Xavier 16 A; e pernambucano Antonio Felipe do Espirito Santo, 40 annos, casado, residente a bordo do patacho *Lopes Fernandes*; a fluminense Juliana Maria da Conceição, 42 annos, solteira, residente e fallecida à rua de Sant'Anna n. 48 (Quinta da Boa Vista). Total, 3.

Tuberculos pulmonares— a cearense Paulina da Racha Monteiro, 36 annos, solteira, residente e fallecida à rua do Dr. Joaquim Silva n. 43; o fluminense alferes Luiz Monteiro da Cunha Telles, 45 annos, do Asylo de Invalidos e fallecido, no Hospital Militar; a paralybana do norte Anna Maria de Jesus, 24 annos, casada, residente e fallecida no forte do Castello; a austriaca Rosa Verocai Antoniole, 33 annos, casada, residente e fallecida à rua do Senado n. 1º; o fluminense Adolpho Henrique Martins, 61 annos, casado, residente e fallecido na estrada Velha da Tijuca n. 1; Maria, filha de Christina Thereza de Jesus, 2 annos, residente e fallecida à rua da Rainha, em Niteroy; e José João Pacheco, 47 annos, viuvo, residente à rua de Santa Anna n. 28 e fallecido na Santa Casa; Joaquim José Lourenço da Trindade, 55 annos, incompletos, casado, residente e fallecido à rua do Conde d'Eu n. 322. Total, 8.

Variola hemorrhagica — o fluminense Germano José de Carvalho, 20 annos, solteiro, residente em Maxambomba e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Uremia de forma gastro-intestinal. Arteria sclerosa — o fluminense Antonio Eurico da Fonseca, 28 annos, solteiro, residente à rua do Senador Pompeu n. 7 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a fluminense Bazilia, filha de Libania Pires do Espirito Santo, 7 dias, residente e fallecida à rua da Floresta n. 15.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Justina Maria de Oliveira, residente à rua de D. Anna n. 1; um do mesmo sexo, filho de José da Silva e Oliveira, residente à rua do Pinheiro n. 25 A, e um do mesmo sexo, filho de Theodora Gonçalves Barreiros, residente à rua da Conceição n. 16. Total, 3.

No numero dos 40 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidencia do Sr. Visconde de Sabará—
Secretário o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Freitas Henriques, Aleazar Arraripe, Aníbal de Pinto, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Buarque de Lima, Augusto da Silva e Brito.

Foi approvada a acta da antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se aos julgamentos

Habeas corpus

N. 723, relator o Sr. Leal, paciente Manoel Rodrigues de Faria. — Foi negada a soltura à vista dos esclarecimentos prestados pelo Dr. chefe de policia do estado federal.

N. 724, relator o Sr. Uchôa, paciente Theodoro Francisco Felix. — Concederam a or-

dem para ser apresentado o paciente na seguinte sessão ás 11 horas, exigindo-se esclarecimentos do subdelegado da freguezia de Santo Antonio acerca da legalidade da prisão.

N. 11.091, relator o Sr. Augusto da Silva, recorrentes Joaquim Custodio Duarte de Azevedo e outros, recorrido o juiz da provedoria.— Foi negada a revista, não votando por impedidos os Srs. Queiroz Barroz e Buarque de Lima.

Passagens

Ns. 2.681 e 11.127.

Causas com dia

Ns. 11.104, 11.106, 11.112 e 11.130. Levantou-se a sessão ao meio-dia.

PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. HOLLANDA CAVALCANTI — ESCRIVÃO CÔRTE REAL

Ações de 10 dias

Autores: Antonio da Silveira Mendonça. — Não tem logar a entrega dos documentos, requiera o supplicante certidões, si isso lhe convier.

José Pereira Gomes de Oliveira. — Condemnados os réos ao pagamento do principal pedido, juros e custas.

Ação summaria

Autor, Julio Spiegel. — O requerimento de audiencia á fl. 1 está incompleto; corrija o escrivão, fazendo a declaração indicada no despacho.

Vistoria

Supplicante, José Joaquim da Silva Fontes. — Julgada por sentença a vistoria.

Execuções

Exequentes: Jules A. Grangy & Comp. — Deu-se a vista pedida á fl. 74, por 24 horas improrogaveis.

José Vicente de Segadas Vianna. — Respondido o agravo.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Ação de dez dias

Autor, Antonio José Rodrigues de Araujo. — Recebidos os embargos a fls. 11, a parte os conteste ou confesse, parecendo-lhe.

Ação de reconhecimento

Autor, Domingos da Silva Lopes. — Tome-se por termo a confissão a fls. 38, e voltem os autos.

Ações ordinarias

Autor, Thomaz Alves de Carvalho. — Deferida a cota e concedidos os dias da lei.

Autora Louise Bodet. — Recebida a treplica a fls. 36, sigam-se os termos.

Protesto marítimo

Supplicante, Antonio Joaquim Fernandes, capitão do palhote nacional *Ida* — Julgada por sentença a ratificação do protesto.

AUDIENCIA DO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL EM 12 DE FEVEREIRO DE 1890

Requerimento para transferencia de apolices

Joanna Friederizi, supplicante. — Diga a parte sobre o officio do Dr. procurador dos feitos da fazenda.

Inventario por divorcio

Dr. Bernardo Alves Pereira, inventariante. — Julgada por sentença a quitação para que surta seus juridicos efeitos, pagas as custas *ex-causa*.

ESCRIVÃO ALMEIDA E ALBUQUERQUE

Despejo

Augusto Gomes Ferreira e sua mulher, autores; Ferdinand Mentges, réo. — Julgado o lançamento para que se passe mandado de despejo contra o réo.

Notificação

Augusto Gomes Ferreira e sua mulher, autores; Ferdinand Mentges, réo. — Regeitada

a excepção de fl. 35, venha e excepiente com sua contestação, na forma da lei e pague as custas do retardamento.

Inventario

Manoel Antonio Pinto Pinheiro Filho e Margarida Joaquina de Jesus, inventariante. — Diga o inventariante sobre o officio do fl. 24. Do Dr. juiz de direito Monteiro de Azevedo em 12 de fevereiro de 1890.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Inventario

Fallecido, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires. — Prosga-se no inventario, ouvido o inventariante com suas declarações finais.

D. Theresa Duarte. — Proceda-se a partilha, louvando-se as partes em partidores.

Summario

Ro Irigo Delino Pereira. — Desprozada a excepção.

Despejo

Augusto Fernandes da Costa Braga. — Respondido o agravo dos réos Villa Verde & Comp.

DECIMO DISTRITO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO — ESCRIVÃO PENNA

Summario de culpa

Autora, a justiça, réo Regulo Marcello. — Julgo extincta a presente ação pagas pela Intendencia Municipal as custas.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Recorrente, o réo praso Manoel Gomes Guimarães — Sustentada a pronuncia para que sejam presentes os autos ao tribunal superior.

EDITAES E AVISOS

Escola Normal da Capital

Amanhã, 13 do corrente, ás 11 horas em ponto, serão chamados a prestar exame oral de portuguez da 1ª serie os alumnos e alumnas que hontem fizeram prova escripta.

A mesma hora serão chamados a prestar exame escripto de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, os alumnos e alumnas inscriptas nessas materias.

Secretaria da Escola Normal da capital, 12 de fevereiro de 1890.—Alfredo Gonçalves, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achise aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilenciaes exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria marítima, argentina, brasileira, uruguaya, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatística e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Velloso.

Terrenos da Quinta da Boa Vista

Convido, de ordem do cidadão superintendente desta quinta, os proprietarios de predios edificados nos terrenos da Quinta da Boa Vista a apresentar na secretaria desta superintendencia, até ao dia 15 do corrente, do meio-dia ás 2 horas da tarde, os titulos ou outro qualquer documento que possuam sobre as concessões que obtiveram para edificação nos mesmos terrenos.

Almoxarifado da Quinta da Boa Vista, 6 de fevereiro de 1890.—Eduardo Marcellino da Paiva, almoxarife.

Alfandega do Rio de Janeiro

Propostas

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, se faz publico que, até ao dia 20 do corrente, recebem-se propostas para a collocação no cruzador Orion de um mastro grande de peroba com 17,30 de altura, 41 centímetros na sua maior largura, forrado de metal na altura da chaminé até á chapa das arreigadas, collocado em seu logar e prompto a ser aparelhado.

As propostas serão feitas em carta fechada e abertas á 1 hora da tarde do referido dia em presença dos Srs. presentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1890.—O 3º escripturario, Joaquim Fernandes da Silva.

Edital de praça n. 6

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem de Consumo no dia 13 de fevereiro ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Diversas marcas: sete barris, sendo um em aduellos; duas caixas, tres saccos e sete amarrados de caixas quebradas; ao todo 19 volumes vasio.

Triangulo R: 25 caixas, contendo velas stearinas, pesando com os envoltorios 156 kilos: sendo que cinco caixas acham-se com avaria; existentes nas Do:as de D. Pedro II.

Marca FF: 1 caixa contendo um esqueleto animal, pesando liquido 10 kilos.

Letreiro Netz: 1 sacco contendo caixinhas de madeira acharoadas, pesando 7 kilos.

Marca CS: 2 caixas contendo plantas seccas. Marca RV&C: 4 ditas contendo massa de tomates em latas, pesando bruto 180 kilos.

Marca PBI: 1 dita contendo photographias em livros, pesando liquido 62 kilos.

Marca D: 3 rodas de ferro, fundido, simples, pesando liquido 364 kilos.

Marca FK: 1 caixa n. 192, contendo ferro batido, pintado, em obras não classificadas, pesando liquido 48 kilos.

Letreiro — M. G. Soullivant: 1 dita contendo unguento medicinal não classificado, pesando liquido 15 kilos.

Marca MB: 2 ditas ns. 889/90, contendo papel em tiras não classificadas, pesando liquido 162 kilos.

Marca AMC—S&DC: 1 dita n. 66, contendo lâ frouxa para bordar, com alguma avaria de agua salgada, pesando liquido 1160 kilos.

Sem marca: 3 1/2 duzia de pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 1 chapéo de lâ simples para cabeça; 5 kilos de lenços do algodão estampados, e 8 ceroulas de algodão, ponto de meia.

Sem marca: 1 mala contendo 3 peças de brim de algodão, pesando liquido 30 kilos; fachas de algodão, pesando liquido 1 kilo.

Letreiro—A. N. Riedgely: 19 barricas contendo 660 pares de patins.

Idem: 1 dita contendo patins desmontados e pertences para os mesmos.

Marca CB: 5 barricas contendo 210 pares de patins.

Sem marca: 1 caixa contendo 53 ditos dito.
 Marca CFS&C: 1 dita contendo 46 ditos dito.
 Marca LC: 1 dita contendo azeite doce em latas.

Marca AAF: 1 barril contendo vinho secco, medindo liquido 32 litros.

Marca C&C: 8 barris de 10^o contendo vinho secco, medindo liquido 216 litros.

Marca CPI: 2 ditos de dito contendo vinho secco, medindo liquido 20 litros.

Marca LMA: 2 caixas contendo livros impressos encadernados e em brochura, pesando liquido 160 kilogrammas.

Sem marca: 1 caixa contendo 12 garrafas com bitter, pesando liquido 4 kilogrammas.
 Letreiro Ville Schimillinsky: 1 caixa contendo amostras de café.

Letreiro Monteiro Hime: 1 dita idem.
 Letreiro Arbrock le Bros: 1 dita idem.

Letreiro J. Francisco Santos: 1 dita contendo 10 bonets de lã, não especificados.

Letreiro A. F. Monezes: 1 barril, contendo 15 litros de vinagre commum.

Sem marca: 1 fardo contendo canella em casca, pesando 30 kilogrammas.

Marca A: 2 engradados contendo garrafas de vidro esverdeado, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 110 kilos.

Marca L: 1 caixa contendo 48 latas de manteiga de vacca, pesando bruto 24 kilos.

Marca HC: 1 fardo n. 91 contendo 4 quadros com molduras douradas.

Sem marca: 2 saccos, contendo arroz, pesando bruto 60 kilos.

Sem marca: 309 laminas de folha de Flandres, simples, pesando liquido 174 kilos.

Sem marca: 3 volumes de ferro fundido, simples.

Marca JPMC: 1 caixa, contendo tubos de vidro, quebrados.

Marca JFC&C: n. 691, 1 porção de impressos de mais de uma cor, pesando 70 kilos.

A mesma marca: 1 caixa n. 686, contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, pesando 150 kilos.

Marca MR: 1 dita n. 4.000, contendo 41 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, até 20 centimetros, 18 duzias de pares de ditas, compridas, de mais de 20 centimetros e 49 duzias de ditas curtas de mais de 20 centimetros.

Marca MJC — 1 — 10: 10 tanques de ferro batido galvanizado, pesando 1.250 kilos.

Quadrante: L—JR—317: 1 caixa, contendo anzós de ferro galvanizado, pesando liquido 8½ kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Escola Militar da Capital

Devendo realizar-se nesta escola, da presente data em diante, os exames de admissão de que tratam os arts. 92 e 94 do regulamento vigente, devendo os candidatos à matricula, que tiverem obtido licença do Ministerio da Guerra, apresentar-se na secretaria da mesma escola, das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, de qualquer dia util, acompanhado de um requerimento, devidamente estampilhado, em que solicitem do respectivo commandante o despacho necessario para que sejam submettidos a exame de admissão, e dos documentos seguintes: certidão de baptismo em que provem ter mais de 15 e menos de 21 annos de idade; certidão de vaccina em que provem ter sido vaccinalos ou revaccinalos ha menos de cinco annos; e, finalmente, certidão dos exames de preparatorio, que houverem por ventura prestado.

Constará o exame de admissão: de leitura e escripta de um trecho em portuguez e pratica das quatro operações sobre numeros inteiros.

Ficam dispensados do exame de admissão os candidatos que apresentarem certidão de approvaçao em portuguez e arithmetica...

Secretaria da Escola Militar da Capital em 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, major *H. Guatmosin*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

322 metros de panno mescla, fino, para musicos.

170 metros de panno azul, regular, para ponches.

175 metros de baeta encarnada para forros de ponches.

95 ditos de haetilha branca para sellins, de 0^m,60 de largura.

1.442 ditos de metim lizo, de côres, para forros.

112 ditos de nobreza verde, para bandeiras.

64 de nobreza amarella, idem.

221 ditos de cadaço branco, trançado, de 0^m,045 de largura, para bornaes.

120 pares de meias curtas de lã.

6.706 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.

8 metros de franjas de ouro para fachas.

40 pares de borlas pequenas com cordão de retroz verde e fios de ouro.

153 colchões cheios de capim, com capas de algodão americano riscado e trançado, tendo 1^m,77 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 de altura.

500 kilogrammas de cabo de manilha de 0^m,140 de circunferencia.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, à excepção dos colchões, que deverão ser entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não foram feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5 % no caso de recusar-se a assinar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Intendencia da Guerra

Assignaturas de contracto

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Vellozo, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Azevedo Alves & Carvalho, J. B. Breissan & Comp., Antonio J. S. Machado, Leon Simon, C. F. Cathiard & Alaphilippe, Guimarães Pinto & Sampaio, Cunha Guimarães & Comp. e J. M. Barbosa & Comp., são convidados a comparecer a esta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos nas sessões do conselho de compras de 26 de dezembro do anno proximo findo e de 3 e 9 de janeiro do corrente anno, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % to lo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1890.—o 1^o official, *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Construção de um plano inclinado no morro de Santos Rodrigues

De ordem do cidadão Dr. inspector geral desta repartição, se faz publico que, tendo-se necessidade de construir um plano inclinado no morro de Santos Rodrigues para facilitar o serviço de transportes de materias destinadas à construção de uma caixa d'agua no dito morro, recebem-se para isso propostas à 1 hora da tarde do dia 20 do corrente, as quaes serão formuladas com clareza e de conformidade com as clausulas do respectivo contracto, que os proponentes devem vir consultar nesta secretaria.

No acto da apresentação da proposta será feito o deposito da quantia de 100\$ na agencia desta mesma repartição para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspectoria Geral das Obras Publicas, em 12 de fevereiro de 1890.—*Antonio José de Sousa*, escrivão secretario.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A—no largo de Santa Rita;
- B—no largo da Lapa;
- C—no fim da praia de Botafogo;
- D—na praça Duque de Caxias;
- E—no largo de Catumby;
- F—no campo de S. Christovão;
- G—no largo de Estacio de Sá;
- H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas às seguintes horas:

Agencias A, B e E — às 8 horas da manhã, e à 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — às 7 e 12 horas da manhã e às 5 da tarde.

Agencias D e G — às 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e às 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluida na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.—Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Paulo De Gino, por seu procurador João da Silva Freire Filho, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Paulo De Gino, pratico de pharmacia, como prova com os documentos juntos, desejando continuar a ter aberta à serventia publica sua pharmacia, em vista de não haver na villa de Maracás professional algum, vem, em vista dos regulamentos em vigor, pedir-vos licença para continuar com pharmacia na dita villa. Assim pede-vos deferimento e E. R. M. Estacio da Bahia, 25 de dezembro de 1889.—*João da Silva Freire Filho*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado da Bahia a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Theodoro de Andrade Côrtes lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Theodoro de Andrade Côrtes, pratico de pharmacia, documentos ns. 1 e 2, residente na villa de Belmonte, nesta provincia, onde

presentemente nenhum estabelecimento de pharmacia ou drogaria existe, quer dirigido por profissional, quer por individuos praticos, e sendo de necessidade alli um estabelecimento dessa ordem, como prova o supplicante com o documento n. 3, e julgando-se com os precisos requisitos para dirigi-lo como authenticam os documentos ns. 4, 5 e 6, requer a V. Ex. se digne conceder ao supplicante licença para ali estabelecer-se com pharmacia, guardadas as formalidades que exige o regulamento appenso ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886 e ordens em vigor. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento, visto ter o supplicante satisfeito o art. 65 do regulamento citado o que—E. R. M.— Belmonte, 4 de outubro de 1889.—*Theodoro de Andrade Côrtes.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a inspectoría de Hygiene do estado da Bahia, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoría Geral de Hygiene, 14 de novembro de 1889.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoría Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Axel E. Severen.
- Bonifacio Paulino de Carvalho.
- Domingos Maria Flores.
- Euzébio Alves Sarmento.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim da Costa e Faria.
- Joaquim do Lavour Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Osmundo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 8 de fevereiro de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

Constituição do cantão de Berna

(Continuado do n. 42)

LEI PARA A EXECUÇÃO DO ART. 6º, N. 4, DA CONSTITUIÇÃO

O grande conselho do cantão de Berna, em execução do art. 6º, n. 4, da Constituição, decreta:

Art. 1º

Todas as leis serão submettidas á decisão ou rejeição do povo.

Cada lei designará as disposições cuja execução deve ser regulada por um decreto do grande conselho ou por uma portaria do conselho executivo.

Art. 2º

Serão igualmente submettidos á decisão do povo os decretos do grande conselho que implicam a despeza total de 500.000 francos pelo menos para o mesmo objecto.

Art. 3º

A administração das finanças será regulada por um orçamento organizado para o periodo de quatro annos.

Este orçamento conterá um plano financeiro baseado sobre os compromissos contrahidos em virtude de leis ou de decretos, assim como sobre as necessidades da administração publica, e terá por principio manter o equilibrio entre a receita e a despeza, e a amortização successiva da divida publica. Para esse fim o orçamento conterá:

1. Uma exposição summaria das despezas annuaes da administração do estado;
2. Um plano de amortização completa da divida publica;
3. Uma exposição summaria das receitas ordinarias annuaes;
4. O estabelecimento do imposto.

Este orçamento será submettido á approvação ou rejeição do povo; e no primeiro anno de cada periodo administrativo será submettido á revisão. Além disso, todo decreto do grande conselho que envolver modificação no orçamento approved, para ser valido, deverá ser precedido da revisão do dito orçamento.

O ultimo orçamento adoptado será valido até a acceitação, pelo povo, do orçamento revisito.

Art. 4º

O voto sobre actos legislativos decretados no correr do anno e que devem ser submettidos á acceitação do povo terá logar ordinariamente na primeira domingo de maio de cada anno e extraordinariamente todos as vezes que o grande conselho o ordenar.

As leis (art. 1º), assim como os decretos mencionados no art. 2º e o orçamento a organizar-se em virtude do art. 3º, só entrarão em vigor depois de aceitos pela maioria dos votantes do cantão.

Art. 5º

A presente lei será submettida á acceitação ou rejeição do povo. No caso de acceitação, entrará em vigor a 1 de agosto de 1869. O orçamento de 1870 será ainda organizado na fórma usada até hoje.

Dado em Berna a 19 de maio de 1869.

Em nome do Grande Conselho,

- O presidente, *Stämpfli.*
- O chanceller, *M. de Stuerler*

Nota—Na votação de 4 de julho de 1869, a lei acima (estabelecendo o *referendum*) foi adoptada por 32.075 votos contra 22.089; entretanto ella não foi considerada sinão como medida de execução, e consequentemente não foi submettida á garantia da Confederação.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 12 de fevereiro de 1890

O mercado abriu hoje em baixa: o Banco Nacional, o Commercial e o do Commercio adoptaram a taxa de 24 1/4 d. sobre Londres, o London Bank e o Banco Allemão a de 24 1/8 d. e o English Bank a de 24 d. e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabelas bancarias são as seguintes:

Londres, por 1\$.....	24 a 24 1/4 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.....	30 a 30 3/4 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	487 a 491 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	305 a 411 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	22 a 227 o/., a 3 d/v.
Nova-York, por dollar	23 1/2 a 23 1/2 á vista.

O movimento do dia foi pequeno sobre Londres, a 24 1/4 d., bancario, 24 3/8 e a 24 7/16 d., papel particular.

Fundos publicos

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$..... 96)3000

Soberanos

Soberanos..... 98350
Ditos..... 98850
Ditos..... 98870

Ações de bancos e companhias

Banco do Brazil..... 270300
Dito idem, 2ª serie..... 70300
Dito Nacional do Brazil..... 73300
Dito Commercial..... 235300
Dito Provincial de Minas (integralizadas)..... 205300
Dito Credito Real de S. Paulo de 20 %..... 133000
Comp. Leopoldina subs..... 163000
Dita Seguros Vigilancia..... 93000
Dita Jardim Botânico..... 133300

Debentures

E. F. Leopoldina..... 183300

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil, 5 %..... 90300
Dito idem, 6 %..... 82 %

J. J. Fernandes, presidente.—*Pompeo Pereira Falha*, secretario.

Bancos e companhias

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Empréstimos

- Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.
- Estado de Minas Geraes, os juros das suas apolices, no Banco Nacional do Brazil.
- Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
- Estado do Rio Grande do Sul, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
- Intendencia Municipal de S. Paulo, os juros do semestre proximo findo, no Banco Nacional do Brazil.

Bancos

- Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralizada, e \$400 por acção da recente emissão.
- Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da ultima emissão.
- Commercial, o 29º dividendo de 10\$ por acção integralizada e \$700 por acção da recente emissão.
- Commerciantes, na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realizado.
- Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.
- Constructor do Brazil, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno.
- English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.
- Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralizada e \$500 por acção da nova emissão.
- Intermediario do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por acção.

Lavoura e Commercio, o 1º dividendo, na razão de 12% ao anno, ou 1\$120 por acção.

Mercantil dos Varegistas, o dividendo de 10% ou 7\$500 por acção.

Popular, o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da 2ª serie.

Rural, o 7º dividendo na razão de 10\$ por acção.

Agrícola do Brazil, o 1º dividendo, de 1\$800 por acção.

Auxiliar, o dividendo na razão de 10% pelas antigas e 1\$ pelas modernas acções.

Colonizador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15, o 1º dividendo, na razão de \$800 por acção.

Commercial de S. Paulo, o 7º dividendo, na razão de 3\$ por acção; no Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Del Credere, o 7º dividendo, da razão de 12\$ e mais um bonus de 3\$, equivalentes a 15% ao anno.

Lavoura (S. Paulo), o 6º dividendo, na razão de 10% ao anno, ou 5\$ por acção; no Banco Del Credere.

Mercantil de Santos, o 32º dividendo, na razão de 10\$ por acção de 1ª emissão, 1\$510 dita de 2ª emissão e \$840 dita de 3ª emissão; na sua agencia no Rio de Janeiro.

Provincial de Minas Geraes, o 1º dividendo, na razão de 8% ao anno; na caixa filial, rua da Alfandega n. 6.

Rio de Janeiro, o 1º dividendo de 1\$ por acção.

Territorial e Mercantil de Minas, o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção integralizada e 1\$500 por acção da ultima emissão; além da sede, nas caixas filiaes de Ouro Preto, S. José de Além Parahyba e Rio de Janeiro.

Internacional do Brazil, em liquidação, 10\$670 por acção integralizada e 5\$335 por acção com 50% realizados por final liquidação; no Banco Nacional do Brazil.

Provincial de S. Paulo, o 2º dividendo, na razão de 10% ou 2\$125 por acção primitiva e \$120 por acção da ultima emissão; no Banco União do Credito.

Companhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25, o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por acção.

S. Christovão, o 4º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.

Villa Izabel, o coupon do semestre proximo findo e bem assim o capital e juro dos 85 debentures cujos numeros indicou o sorteio effectuado em 27 de dezembro ultimo; no Banco Industrial e Mercantil.

Pernambuco, o 15º dividendo, na razão de 4\$ por acção; no Banco Colonizador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15.

Urbanos, o 32º dividendo, relativo ao trimestre proximo findo.

Villa Izabel, o 3º dividendo na razão de 7\$ por acção, relativo ao semestre findo.

S. Paulo e Santo Amaro, o coupon vencido em 31 de dezembro proximo passado, na razão de 8º/ ao anno.

Companhias de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Mariacá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 5) ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquelle empresa.

União Valenciana, o juro de 7% dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 20.

Carangola (ás quartas e sabbados), o 1º rateio do capital (inclusive o que se refere ás acções subsidiarias) e a 2ª prestação de juros, vencida em 31 de junho de 1889; no Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.

Juiz de Fora e Piáu, rua do conselheiro Saraiva n. 18, os juros do semestre proximo findo dos debentures da 1ª e 2ª series.

Oeste de Minas, o juro das acções da 2ª e 3ª series, relativo ao semestre proximo findo.

S. Paulo e Rio de Janeiro (desde 21 de janeiro), o 35º dividendo, na razão de 9\$ por acção; no escriptorio da companhia, rua do General Camara n. 46.

Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15% ao anno.

Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 2\$ por acção.

Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20% ao anno.

Confiança (desde 15 de janeiro) o 35º dividendo, de 20% ao anno, ou 2\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Geral, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40% ao anno.

Integridade, o 31º dividendo, na razão de 10\$ por acção.

Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20% ao anno.

U. C. dos Varegistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15% ao anno.

Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, o 2º dividendo, na razão de 15% ao anno.

Lealdade, o 6º dividendo relativo ao semestre findo na razão de 20% ao anno ou 1\$ por acção.

Companhias de tecidos

Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20% ao anno ou 1\$950 por acção, como determina o art. 19 dos estatutos.

Rink, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.

S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Brazileira de Fiação e Tecidos, rua do Hospicio n. 57, o dividendo, na razão de 10% ao anno.

Confiança Industrial, rua de S. Pedro n. 18 (desde 21 de janeiro), o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção, e o 2º dito relativo ás acções da 2ª emissão, na razão de 6\$667, ou 15% ao anno.

Alliança, o 8º dividendo.

Brazil Industrial, rua Primeiro de Março n. 97 (do dia 4 em diante), o dividendo correspondente ao semestre findo, na razão de 6\$ por acção.

S. Lazaro, rua do Hospicio n. 21, 1º andar, o 8º dividendo, relativo ao trimestre findo, sendo 7\$500 por acção integralizada, ou 15% ao anno e 2\$150 para as que só tem 43 o/o realizados, em conformidade da deliberação da assembléa de 27 de setembro proximo passado.

Companhias de navegação

Espirito Santo e Caravellas, o dividendo relativo ao semestre findo.

Brazileira, o 31º dividendo.

Nacional, o 20º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Transatlantica Brasileira, o juro de 7% ao anno sobre o capital realizado das acções.

Companhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon de 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 45 debentures, cujos numeros indicou o sorteio de 3 do corrente, o 23º dividendo, na razão de 3\$500 por acção.

José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o 7º coupon dos debentures da 1ª emissão.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6), o dividendo na razão de 20% ao anno.

Engenho Central de Quissamã, os juros dos debentures do semestre findo; no Banco Nacional do Brazil.

Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.

Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.

Industrial Guanabara, o 1º dividendo na razão de 6\$ por acção, ou 30% ao anno.

Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.

Nova Companhia Commercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8% ao anno.

Progresso Maritimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12% ao anno, relativo ao semestre proximo findo.

Serviço Maritimo, o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7\$ por acção.

União, o 1º dividendo.

Caixa de Credito Commercial, o dividendo na razão de 18% ao anno, ou 9\$ por acção.

Carruagens Fluminenses, o dividendo relativo ao semestre findo.

Elevador e Fabrica de Chumbo, rua do Hospicio n. 68, o 2º dividendo na razão de 8% ao anno.

Pastoril Mineira, rua da Candelaria n. 18, o 1º dividendo na razão de 6\$ por acção.

Victoria (E. C. do Arroz), o juro dos seus debentures e o capital dos cinco cujos numeros foram indicados no sorteio do semestre findo; no Banco do Brazil.

Formicida Capanema, os 19 debentures cujos numeros foram indicados no ultimo sorteio.

Manufatura de Phosphoros de Segurança, o 1º coupon de 3\$500; no Banco União do Credito. Minas do Assuruá, o dividendo ou rateio do liquido apurado.

Praça da Gloria, o 47º dividendo na razão de 2\$400 por acção; na rua dos Beneditinos n. 15.

Refinação de Assucar, rua do Rosario n. 75, o 1º dividendo na razão de 8% ao anno, relativo aos quatro mezes decorridos do 1º de setembro a 31 de dezembro de 1889.

CHAMADAS DE CAPITAL

Acham-se annunciadas as seguintes: Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 20% por acção.

Companhia Corvo do Poco, a subscrição de 2.500 acções de 100\$ cada uma e entrada de 20\$ por acção.

Cooperativa de Carvão, a subscrição de 4.000 acções de 50\$ cada uma.

Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul, a 2ª prestação de 10% de 5 a 20 do corrente.

Companhia Manufactureira de Rendas, 2ª entrada de 10% ou 20\$ por acção; de 28 do corrente a 5 de março.

Companhia Fiação de Tecidos Corcovado, a 2ª prestação do capital, de 10% ou 20\$ por acção, de 1 a 10 de março.

Companhia Fabril Brasileira, 4ª entrada de 10% ou 20\$ por acção; de 1 a 10 de março.

Hippodromo Nacional, a 9ª entrada de 10% ou 20\$ por acção; até 13.

Companhia refinação de assucar, a 4ª e ultima entrada, na razão de 25% sobre o valor nominal de suas acções até 20.

Companhia Empresa Brasileira de Fabricação de Gelo, 3ª entrada de 20% ou 40\$ por acção, até 20.

Companhia Estrada de Ferro do Sapucahy uma entrada de 10% ou 20\$ por acção, até 28.

Turf Club, 2ª entrada á razão de 10% em 20\$ por acção, até 15.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 11 de fevereiro de 1890.....	1.910.480\$797
E do dia 12.....	168.951\$140

No mesmo periodo de 1889.....	2.077.440\$937
	1.987.300\$415

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de fevereiro de 1890.....	391.677\$756
E do dia 12.....	51.330\$817

No mesmo periodo de 1889.....	443.008\$603
	285.374\$951

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de fevereiro de 1890.....	128.742\$004
E do dia 12.....	12.301\$340

	441.044\$244
--	--------------

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 10 de fevereiro de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	2 pipas.
Arroz.....	600 kilogs.
Algodão.....	23.793 "
Cafo.....	224.468 3.311.147 "
Carvão vegetal.....	45.330 358.281 "
Courcos seccoos e salgados.....	100.145 "
Feijão.....	445 7.856 "
Fumo.....	10.021 142.093 "
Milho.....	23.945 "
Polvilho.....	932 "
Queijos.....	757 38.357 "
Toucinho.....	1.970 45.656 "
Diversas.....	21.960 260.200 "

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 12 de fevereiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	170.000
Entradas no dia 11 de fevereiro.....	45.000
Idem em Santos.....	8.000
Embarque para os Estados Unidos.....	7.000
Idem para a Europa.....	5.000
Estado do mercado: firme.	
Frete por vapor.....	25 c. e 5 %
Preços:— 1ª regular 6\$850 por 10 kilos; despezas e frete por vapor.....	183/8 c. por lib.
2ª boa, 6\$450 idem, idem idem	17 1/2 c. idem.

Embarques

Table listing shipping companies and their destinations, including Norton Mezao & Comp. (Nova York), Levering & Comp. (idem), Edward Johnston & Comp. (idem), etc.

Movimento do Porto Sahlus

Table listing port movements, including Genova e escalas-paq. ital. Vincenzo Florio, Pensacola - barc. norueg. Golden Orn, Maceio - pat. norueg. Imstand, etc.

Entradas no dia 12

Table listing arrivals, including Bordeaux e esc. 23 ds. (2 1/2 ds. da Bahia), Cabo Frio 15 ds. -lancha de pesca Tendarova, Rio da Prata e escalas, 9 ds., etc.

Noticias maritimas

Table listing maritime news, including Liverpool por Lisboa, «Bessel», Portos do sul «Cometa», Bremen (Lisboa e Bahia) «Hannover», etc.

Table listing shipping companies and their destinations, including Rio da Prata, «Brasil», Hamburgo «Holstein», Vapores a sair, Marselha (Genova e Napoles), «Savoie», etc.

SOCIEDADES ANONYMAS

Acta da assembleia geral extraordinaria do Banco Provincial de Minas Geraes

Aos 28 de janeiro de 1890, nesta capital federal dos Estados Unidos do Brazil, ás 12 horas do dia, no salão da companhia Fidelidade, á rua da Candelaria n. 18, reunidos os accionistas constant s do livro de presenca, representando por si e por procuração 20.201 accões, numero superior aos dous terços do capital, pelo presidente do banco, Barão de Saramenha, que assumiu, na forma do art. 34 dos estatutos, a direcção dos trabalhos, foi declarado que tendo comparecido numero sufficiente para a presente sessão extraordinaria, convocada segundo os annuncios publicados na imprensa, installava a assembleia e indicava para presidência o accionista Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, que, sendo reclamado, tomou assento, convidando para secretarios os accionistas Gaffré & Guinle, representados pelo socio Eduardo P. Guinle, e Antonio Martins Marinhas aquelle para primeiro, e este para segundo, que tambem tomaram assento.

Em seguida, pelo presidente foi declarado que, na forma dos annuncios, a presente reunião tinha por fim resolver sobre uma proposta da directoria para extincção da carteira hypothecaria e reforma de diversos artigos dos estatutos, pelo que sendo apresentada a dita proposta e bem assim o parecer do conselho fiscal, mandou proceder a sua leitura, que são do teor seguinte:

A directoria pede autorização para o seguinte - 1.º Eliminar da denominação do Banco a palavra provincial, passando o estabelecimento a denominar-se Banco de Minas Geraes - 2.º Entender-se com o governo do estado de Minas para a extincção da carteira hypothecaria; realizada essa extincção, reduzir a tres mil contos o capital do Banco, retirando do actual os dous mil contos destinados á referida carteira hypothecaria - 3.º Reformar a caixa filial, do Rio de Janeiro, confiando a sua gestão a uma gerencia nomeada pela directoria, e a esta subordinada, reduzindo por tanto a tres o numero actual de cinco directores - 4.º Reduzir a trezentos mil réis mensaes o honorario fixo de cada um dos tres directores - 5.º Fixar em sete por cento dos lucros liquidos a porcentagem que pelos estatutos compete á directoria, cabendo tres por cento ao presidente, e dous por cento a cada um dos outros dous directores - 6.º Por desde já em execução aquellas d'istas r firmas que forem immediatamente exequiveis, e as outras á porporção que podem ser executadas - 7.º Alterar os estatutos de accordo com estas alterações.

Rio, 28 de janeiro de 1890, assignado Barão de Saramenha, presidente do Banco e Parocho do conselho fiscal,

O conselho fiscal do Banco Provincial de Minas Geraes, tendo ouvido as razões expendidas pela directoria da mesmo banco, que aconselham a propor á assembleia geral dos senhores accionistas a extincção da carteira hypothecaria do mesmo banco, e como consequência derivada dessa extincção a diminuição da parte do capital do Banco, destinada a essa carteira especial, é de parecer que seja accoita pela assembleia geral dos senhores accionistas a proposta da directoria para a extincção da carteira hypothecaria, a redução do capital do Banco á quantia de tres mil contos de réis. - Ouro Preto, 23 de janeiro de 1890, assignados - Frederico Augusto Azevedo da Silva - José Pedro Xavier da Veiga, Francisco Borja de Almeida Gomes.

E sendo a proposta submettida á discussão, pediram a palavra os accionistas Antonio Martins Marinhas e Eduardo P. Guinle; o primeiro propoz que a directoria ficasse autorizada a fazer outras quaisquer modificações nos estatutos, apresentando-as depois á deliberação da assembleia geral.

O segundo propoz que ficasse igualmente a directoria autorizada a effectuar a redução do capital como julgasse mais conveniente aos interesses dos accionistas.

Ambas estas propostas juntamente com a da directoria foram unanimemente approvadas.

E nada mais havendo a tratar, o presidente encorrou a sessão, de que lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo presidente, secretarios e accionistas, sendo lida e aprovada.

Presidente, Theodoro Carlos de Faria. - 1º secretario. - Eduardo P. Guinle. - 2º secretario. - Antonio Martins Marinhas.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição a tarifa das Alfandegas, de 1887 (reimpressa), pelo preço de 5\$000.

Acham-se á venda nesta repartição as CONSTITUIÇÕES AMERICANA e SUISSA - Preço de cada uma \$500.

Economizadora de Gaz do Rio de Janeiro

O abaixo assignado dá sciencia aos interessados, que, por additamento ao contracto da sociedade commanditaria Struve, Proença & Comp. registrada na meritissima Junta Commercial, sob n. 33889, ficou desligado da gerencia desta empresa, a contar de 23 de dezembro proximo passado, o socio solidario Eduardo José de Souza Proença, p'issando a ser gerente exclusivo o abaixo assignado, unico que póde usar da firma social.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1890. - C. de Struve.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.